

O USO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE POLÍTICA AMBIENTAL NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: O CASO DOS ROYALTIES DA ITAIPU BINACIONAL EM FOZ DO IGUAÇU

1. Introdução

Nos últimos anos o desenvolvimento econômico local tornou-se a preocupação dominante das discussões e dos estudos econômicos de instituições públicas e de entidades representativas dos empresários, como por exemplo, a Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu - ACIFI.

Tal preocupação visualizasse, em função dos efeitos deletérios de uma crise econômica mundial, iniciada nos países desenvolvidos desde 1968/1973 e que no Brasil percebida desde o início de 1980. Na imprensa especializada se percebe por meio de uma recessão generalizada, como uma queda da atividade econômica, um aumento generalizado do desemprego resultante de uma reestruturação produtiva e de uma reconcentração dos capitais dos grupos econômicos, um aumento sem precedentes da especulação financeira mundial de capitais que buscam a valorização fictícia 24 horas e em linha, nas bolsas de valores de todo o mundo, o surgimento da nova economia com as empresas ponto, as quais também atuam nessa intensa valorização fictícia, uma queda generalizada do poder aquisitivo das pessoas assalariadas, um aumento da participação de desempregados no setor informal da economia e como resultado uma redução cada vez mais acentuada da produção e da comercialização.

Em paralelo, observa-se uma redução do papel do Estado no fomento da economia e uma delegação de suas funções sociais de um nível mais central – governo federal – para níveis mais localizados junto aos cidadãos – governo estadual e municipal – como uma das formas de se resolver os problemas sócio-econômicos pelas quais o Brasil vem passando. Adicionalmente, o governo federal procura passar funções sociais que classicamente são suas, do ponto de vista do Estado de Bem-Estar Social para organizações não governamentais por meio de convênios e repasses de baixa cobertura financeira.

No Paraná, esse processo de descentralização de funções, com aumento de repasses de fundos promotores do desenvolvimento, é mais visível a partir da Constituição de 1988. Desde essa data, tem-se uma redefinição dos fundos estaduais (p, ex. FPE) e dos fundos municipais (p.ex. FPM) e a criação de fundos ambientais federais e estaduais (p. ex. ICMS ecológico e royalties ecológicos). Com uma decorrência de tais mudanças, aumenta-se a importância do Executivo Municipal preparar-se técnica e gerencialmente para o uso eficaz e eficiente de tais fundos incentivadores do desenvolvimento sócio-econômico local.

Com 90 anos de emancipação política e administrativa, o município de Foz do Iguaçu entra no século XXI com uma história de desenvolvimento sócio-econômico relacionada a quatro ciclos econômicos: a) primeiro ciclo (1870 a 1970) – extração da madeira e cultivo da erva-mate; b) segundo ciclo (1970 a 1980) – construção da hidrelétrica de Itaipu; c) terceiro ciclo (1980 a 1995) – exportação e turismo de compras; d) quarto ciclo (1995 a 2001) – globalização e criação do Mercosul.

Durante seus ciclos, a cidade conheceu uma explosão demográfica e um processo de urbanização derivado da construção da Binacional Itaipu e do turismo de compras, que a transformou em uma cidade de porte médio com vários problemas de grandes cidades - o surgimento de favelas, desemprego em massa, ampliação das atividades informais, exclusão social - gerados em parte pelas políticas econômicas após a década de 80 do século passado.

A problemática que esse estudo procurará responder refere-se ao conjunto de perguntas abaixo relacionadas:

- a) O que são os royalties pagos pela Binacional Itaipu e recebidos pelos municípios limieiros ao Lago de Itaipu, em contrapartida pelos alagamentos que tais municípios tiveram, como os mesmo são operados na região estudada e desde quando e como tem sido repassados especificamente para Foz do Iguaçu?**
- b) Em relação aos municípios limieiros, quais são as práticas municipais em termos de aplicação dos royalties de 1991 a 2003, visando o desenvolvimento econômico local?**
- c) Qual o desempenho em relação ao desenvolvimento econômico no período de 1991 a 2003, possui Foz do Iguaçu comparado a Cascavel, visto que são dois municípios polarizadores do ponto de vista da economia regional, sendo que um recebe royalties da Itaipu e o outro não tem acesso a esses recursos?**
- d) Que aplicações alternativas os royalties poderão apresentar no período de 2005 a 2008 em Foz do Iguaçu para a discussão das linhas gerais para uma nova abordagem de desenvolvimento econômico local?**

Este relatório visando atender as questões acima encaminhadas está estruturado em mais quatro seções além dessa introdução. A seção a seguir (2) procurará responder a questão do item (a), isto é o que são os royalties pagos pela Itaipu, como os mesmos são operados na região e desde quando ocorrem os repasses e em que volume, principalmente para Foz do Iguaçu. A seção de número 3 responderá a questão do item (b), isto é, como os recursos dos royalties têm isso utilizados no planejamento do desenvolvimento e amparado por fundos de desenvolvimento econômico e social nas cidades de Santa Helena, Missal, São Miguel do Iguaçu e Itaipulândia. A seção posterior (4) fará uma análise comparativa dos processos de desenvolvimento econômico das cidades de Cascavel e Foz do Iguaçu, os fatores e causas de seus desempenhos. E finalmente, a última seção (5) trará uma discussão sobre alternativas de utilização dos royalties para a cidade de Foz do Iguaçu para o período 2005-2008, visando o desenvolvimento sustentável, a partir de uma revisão selecionada de experiências de desenvolvimento local.

2. Instrumentos de política ambiental: os royalties da Binacional Itaipu

Do ponto de vista conceitual a intervenção do Estado na área ambiental é caracterizada pelas correntes de economistas neoclássicos, institucionalistas e evolucionistas¹.

A abordagem neoclássica para a política ambiental, propõe sugestões que vão de uma opção estrita pelo livre mercado a formulações mais integradas de política. Os economistas neoclássicos deixam de lado o dogmatismo de optar somente por instrumentos econômicos ou de mercado e passam a adotar um enfoque mais pragmático que usa uma combinação de instrumentos – políticas de comando e controle e instrumentos econômicos – usados em conjunto para enfrentar um mesmo problema, principalmente por meio de cobrança de taxas com padrões (regulamentações).

A proposta institucionalista inicia com uma crítica aos instrumentos propostos pelos neoclássicos: diante da incerteza e do desconhecimento dos agentes econômicos e das dificuldades em avaliar monetariamente os danos ambientais, os instrumentos propostos pelos economistas neoclássicos não funcionam como pressuposto de intervenção estatal. Por outro lado, no momento de se propor instrumentos de política pública, a abordagem institucionalista não oferece alternativas às propostas neoclássicas. A ênfase recai nos padrões, definidos em função de limites ecológicos e a escolha de um conjunto de instrumentos com base em critérios de eficácia e eficiência que se assemelham muito com as sugestões neoclássicas. O que diferencia as duas propostas é o que o aspecto que decide a escolha de instrumentos de política ambiental, que no caso dos institucionalistas é a restrição ecológica, e para os neoclássicos a viabilidade econômica.

Pelo seu lado, os economistas evolucionistas, a partir de discussões a respeito das ligações entre economia-ecologia-tecnologia entendem que as questões ambientais tendem a tornar-se um aspecto importante de bifurcação de trajetórias de desenvolvimento tecnológico e reconhecem que as especificidades da difusão de tecnologias ambientais apontam para o papel imprescindível de políticas governamentais visando impulsionar a definição de trajetórias ambientalmente corretas. A discussão de políticas ambientais por esses economistas é resumida, não apresentando a escolha de instrumentos. Suas propostas oscilam entre uma abordagem mais flexível (negociações, acordos) e um procedimento mais incisivo (normas, padrões, prazos), passando por opções intermediárias tais como auditoria ambiental e até mesmo impostos ambientais, mesmo que o papel dos instrumentos econômicos seja visto com reservas.

2.1 Os instrumentos econômicos de política ambiental e seus usos

Os instrumentos econômicos podem ser classificados em dois tipos: a) incentivos que atuam como prêmios e b) incentivos que atuam na forma de preços. Os primeiros requerem recursos do Tesouro, enquanto que os segundos geram fundos fiscais. Ambos podem e devem ser combinados para a implementação de uma política ambiental.² Uma análise de experiências da aplicação desses instrumentos de política ambiental na América Latina e Caribe foi desenvolvida recentemente pela CEPAL (2000).³ No Brasil a

¹ ALMEIDA, Luciana Togeiro de. Política ambiental: uma análise econômica: sinopse. Brasília: Ministério do Meio Ambiente e Amazônia Legal, 3 p. Disponível em: <<http://www.eclac.cl/dmaah/dmaah/instrum/pdf/LCL%201488.pdf>>. Acesso realizado em 07.05.2004.

² SEROA DA MOTTA, Ronaldo, YOUNG, Carlos Eduardo Frickmann. **Instrumentos econômicos para a gestão ambiental no Brasil**. Rio de Janeiro, dez. 1997. 136 p. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sds/instrec/doc/mmapaper.ZIP>>. Acesso realizado em 07.05.2004.

³ ACQUATELLA, Jean. **Aplicación de instrumentos económicos en la gestión ambiental en América e el Caribe: desafíos y factores condicionantes**. Santiago de Chile: CEPAL, 2000. 78 p. Disponível em: <<http://www.eclac.cl/dmaah/dmaah/instrum/pdf/LCL%201488.pdf>>. Acesso realizado em 07.05.2004.

Política Nacional do Meio Ambiente, foi instituída pela Lei no 6.938 em 31 de agosto de 1981.⁴

Os incentivos que atuam como prêmios são: o crédito subsidiado, as isenções de impostos e outras facilidades contábeis para efeito da redução da carga fiscal. Estes incentivos necessitam de prazo se taxas mais adequadas para a maturação de investimentos ambientais e sua aplicação é adequada em casos específicos de setores com impacto econômico significativo.

Os incentivos econômicos que atuam sobre os preços são todos os mecanismos que orientam os agentes econômicos a valorizarem os bens e serviços ambientais de acordo com sua escassez e o seu custo de oportunidade social. Para tanto, atua-se na formação dos preços privados destes bens ou no caso de ausência de mercados, criam-se mecanismos que venham a estabelecer um valor social. Na maioria das vezes, adota-se o *princípio do poluidor/usuário pagador*. O objetivo de atuar sobre os preços é a internalização dos custos ambientais nos custos privados que os agentes econômicos incorrem no mercado em atividades de produção e consumo.

Os incentivos econômicos de política ambiental podem ser: a) orientados para comando e controle (regulamentos, sanções, padrões, taxas, impostos e cobranças); b) orientados para o mercado (criação de mercado); c) orientados para o litígio (intervenção de demanda final e legislação de responsabilização).

Em relação aos *regulamentos e sanções*, o governo procura restringir por meio de *padrões*, a natureza e a quantidade de poluição ou da utilização de um recurso para poluidores individuais ou usuários do recurso. O cumprimento é acompanhado e sanções (multas, fechamento e detenção) são aplicadas no descumprimento. São exemplos⁵ de aplicação a respeito de regulamentos e sanções: padrões de emissões, licenciamento de atividades econômicas e relatório de impacto ambiental, restrições ao uso do solo, normas sobre o impacto de construção de estradas, oleodutos, portos ou redes de comunicações, diretrizes ambientais para o traçado das vias urbanas, multas sobre vazamentos em instalações de armazenagem situadas em portos ou em terra, proibições aplicadas a substâncias consideradas inaceitáveis para os serviços de coleta de resíduos sólidos e quotas de uso de água.

Quanto às *taxas, impostos e cobranças*, os mesmos são cobrados pelo uso ou emissão. Nesse caso o governo estabelece cobranças de poluidores individuais ou usuários de um recurso baseado na quantidade de poluição ou de uso do recurso e na natureza do meio receptor. A taxa é – ou deve ser - alta o suficiente para criar um incentivo à redução de impacto. Os exemplos de utilização de impostos, taxas e cobranças podem ser visualizados por meio de: taxas por não cumprimento de legislação ambiental, tributos convencionais colocados sob a ótica ambiental, **“royalties” e compensação financeira para a exploração de recursos naturais (p. ex. minérios, petróleo e água)**⁶, bônus de desempenho para padrões de construção, impostos afetando as opções de transporte intermodal, impostos para estimular a reutilização ou

⁴ Ver os textos legais divulgados pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República, disponíveis em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm>, <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938org.htm>. Acessos realizados em 22/04/04.

⁵ Todos os exemplos apresentados nessa parte do texto referem-se somente à *aplicação urbana* desses incentivos como instrumentos de política ambiental.

⁶ Grifos nossos.

reciclagem de materiais problemáticos (p. ex. imposto sobre pneus, impostos sobre baterias), cobranças pelo uso de um recurso natural (p. ex. usuário de água)⁷.

*Em relação a esses tipos de incentivos econômicos, em um estudo recente SEROA DA MOTTA (2001: 29), mostra que no caso da aplicação dos royalties e/ou compensações financeiras por exploração de recursos naturais (minerais, petróleo e a água) no Brasil, em relação à incidência e distribuição dos fundos arrecadados, não obedecem a nenhum critério ambiental objetivo*⁸. Por outro lado, OLIVEIRA (2003: 46) entende que seria mais interessante se os “estados e municípios decidissem pela formação de fundos que venham a dar sustentação em políticas públicas voltadas para o desenvolvimento regional sustentado.”⁹ (grifos nossos)

Já no tocante à *criação de mercado*, o governo define e implanta um sistema de licenças de poluição ou de *licenças de uso de um recurso* e que são *comercializáveis*. Os poluidores ou os usuários do recurso comercializam as licenças a preços de mercado não controlados. Os exemplos conhecidos são: licenças comercializáveis para os direitos de captação da água e para emissões poluidoras no ar e na água, desapropriação para a construção incluindo “valores ambientais”, direitos de propriedade ligados aos recursos potencialmente impactados pelo desenvolvimento urbano (florestas, solo pesca artesanal), sistemas de depósito-reembolso para resíduos sólidos de risco.

Os incentivos de *intervenção da demanda final* referem-se aos *selos ambientais*, nos quais o governo apóia um programa de rotulação que exige que se divulgue as informações sobre produção e disposição final. Aplicam-se selos ambientais aos produtos *ambientalmente saudáveis*. Podem ser apontados como exemplos: rotulação de produtos de consumo referente a substâncias problemáticas (p. ex. fosfatos em detergentes), educação para a reciclagem e a reutilização, legislação sobre divulgação, exigindo que os fabricantes publiquem a geração de resíduos sólidos, líquidos e tóxicos, lista negra de poluidores.

Em relação aos incentivos que são utilizados por meio de *legislação de responsabilização*, o poluidor ou o usuário do recurso é obrigado por lei a pagar às partes afetadas por quaisquer danos. As partes prejudicadas recebem indenizações resultantes de litígios ou de processos do sistema judiciário. Os exemplos citados são: compensação de danos, responsabilização legal por negligência dos gerentes de empresas e das autoridades ambientais, bônus de desempenho de longo prazo para riscos possíveis ou incertos na construção de infra-estrutura, exigências de “impacto líquido zero” para o traçado de rodovias, oleodutos ou direitos de passagem de serviços públicos e passagens sobre água.

⁷ Ver LANNA, Antonio Eduardo. **Instrumentos econômicos de gestão das águas**: aplicações no Brasil. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2001. 67 p. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sds/instrec/doc/instecga.zip>>. Acesso realizado em 07.05.2004.

⁸SEROA DA MOTTA, Ronaldo. **Tributación ambiental, macroeconomía y medio ambiente na América Latina**: aspectos conceptuales y el caso de Brasil. Santiago de Chile: CEPAL, 2001. 47 p. Disponível em: <<http://www.cepal.cl/publicaciones/DesarrolloEconomico/0/LCL1650PE/lcl1650e.pdf>>. Acesso realizado em 07.05.2004.

⁹ OLIVEIRA, José Antônio Puppim de. **Instrumentos econômicos para gestão ambiental**: lições das experiências nacional e internacional. Salvador: Centro de Recursos Ambientais: NEAMA, 2003. 124 p. (Construindo os recursos do amanhã; v. 3) Disponível em: <http://www.seia.ba.gov.br/cra_seia/ARQUIVOS_UPLOAD/PUBLICACOES_AMBIENTAIS/NEAMA_-_CONSTRUINDO_OS_RECURSOS_DO_AMANHA/instrumentos_economicos.pdf>. Acesso realizado em 07.05.2004.

2.2 Os royalties da Binacional Itaipu como instrumentos econômicos de política ambiental e sua aplicação em Foz do Iguaçu

Os royalties recebidos da Binacional Itaipu são um exemplo específico de instrumento econômico de política ambiental, isto é, uma compensação financeira pelo uso da água do Rio Paraná. É mais uma compensação financeira pelo alagamento de uma área relativa a 6847,47 quilômetros quadrados. A legislação que regulamenta o repasse compreende leis, decretos e resoluções. A lei nº 7.990 de 28.12.1989, define para os Estados, Distrito Federal e Municípios, a compensação financeira relativa ao resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica do Brasil.

Segundo SILVA (2003)¹⁰, essa compensação financeira, do ponto de vista dos orçamentos públicos do Governo Federal do Brasil, é uma receita não financeira vinculada. Ele afirma que ao se analisar os orçamentos públicos do Brasil, no período posterior à promulgação da Constituição Federal de 1988, observa-se com característica de destaque da institucionalidade das finanças públicas, a impressionante preponderância de vinculação das receitas orçamentárias de natureza não financeira a despesas previamente definidas que independem do processo de elaboração orçamentária. Segundo FRANCO (2000) apud SILVA (2003), 'A vinculação consiste em estabelecer um automatismo, ou seja, em comprometer para um certo fim um percentual das receitas de certo imposto (ou contribuição), ou conjunto de impostos, ou mesmo a totalidade de um imposto.'

As receitas não financeiras vinculadas são destinadas a três grupos de despesas: a) transferências constitucionais e legais a estados e municípios (p.ex. royalties); b) despesas cuja fonte de custeio é fixada em lei (destinadas ao pagamento de saúde, assistência, previdência social, educação, etc) e; c) despesas obrigatórias à conta de receitas não vinculadas.

São relacionados quatro argumentos favoráveis e oito argumentos desfavoráveis para se manter nos orçamentos públicos federais receitas não financeiras vinculadas. Os argumentos favoráveis à vinculação de receitas não financeiras são: a) regularidade dos fluxos de recursos e eficiência do gasto público; b) estabilidade do sistema federativo; c) descentralização do processo decisório e; e) formação de poupança compulsória.

Os argumentos desfavoráveis para a vinculação de receitas não financeiras relacionados são os seguintes: a) as distorções nas escolhas públicas; b) a inadequação à dinâmica do processo orçamentário; c) o comprometimento do papel do orçamento como instrumento da política econômica (e especificamente a política fiscal); d) os custos diretos das vinculações; e) a perda da qualidade do sistema tributário; f) a produção de efeitos restritivos à formação de poupança pública; g) a geração de esforço fiscal assimétrico entre os órgãos de governo e; h) os efeitos adversos das vinculações sobre a geração de incentivos econômicos orientados para a obtenção de resultados.

¹⁰ SILVA, Mauro Santos. **Vinculações de receitas não financeiras da união**. Panamá: VII Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma Del Estado e de la Administración Pública, 2003. 15 p. Disponível em: <<http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/CLAD/clad0047828.pdf>>. Acesso realizado em 07.05.2004.

Dos citados argumentos desfavoráveis é interessante tecer comentários das objeções relativas aos itens (c), (f) e (h).

Quanto ao item (c), as práticas vinculatórias produzem fragilização do gasto público como instrumento de política econômica, pois o mecanismo vinculatório impõe estreita correlação entre as disponibilidades financeiras para a realização dos gastos públicos e o movimento do ciclo dos negócios (ciclo econômico). Isto é, a vinculação se apresenta como um instrumento pró-cíclico, disponibilizando recursos para setores específicos nos momentos de êxito do crescimento econômico e reduzindo as disponibilidades dos setores beneficiados, justamente nos momentos de menor atividade produtiva.

Em relação ao item (f), os setores governamentais (p. ex. estados e municípios) favorecidos pelas vinculações de receitas ao não estarem sujeitos a remanejamentos financeiros, tem suas decisões de gasto distanciadas ou mesmo parcialmente desarticuladas das considerações de ordem macroeconômica, o que gera sobrecarga no ônus a que estão sujeitas as demais áreas da administração pública não beneficiadas por esse tipo de proteção fiscal.

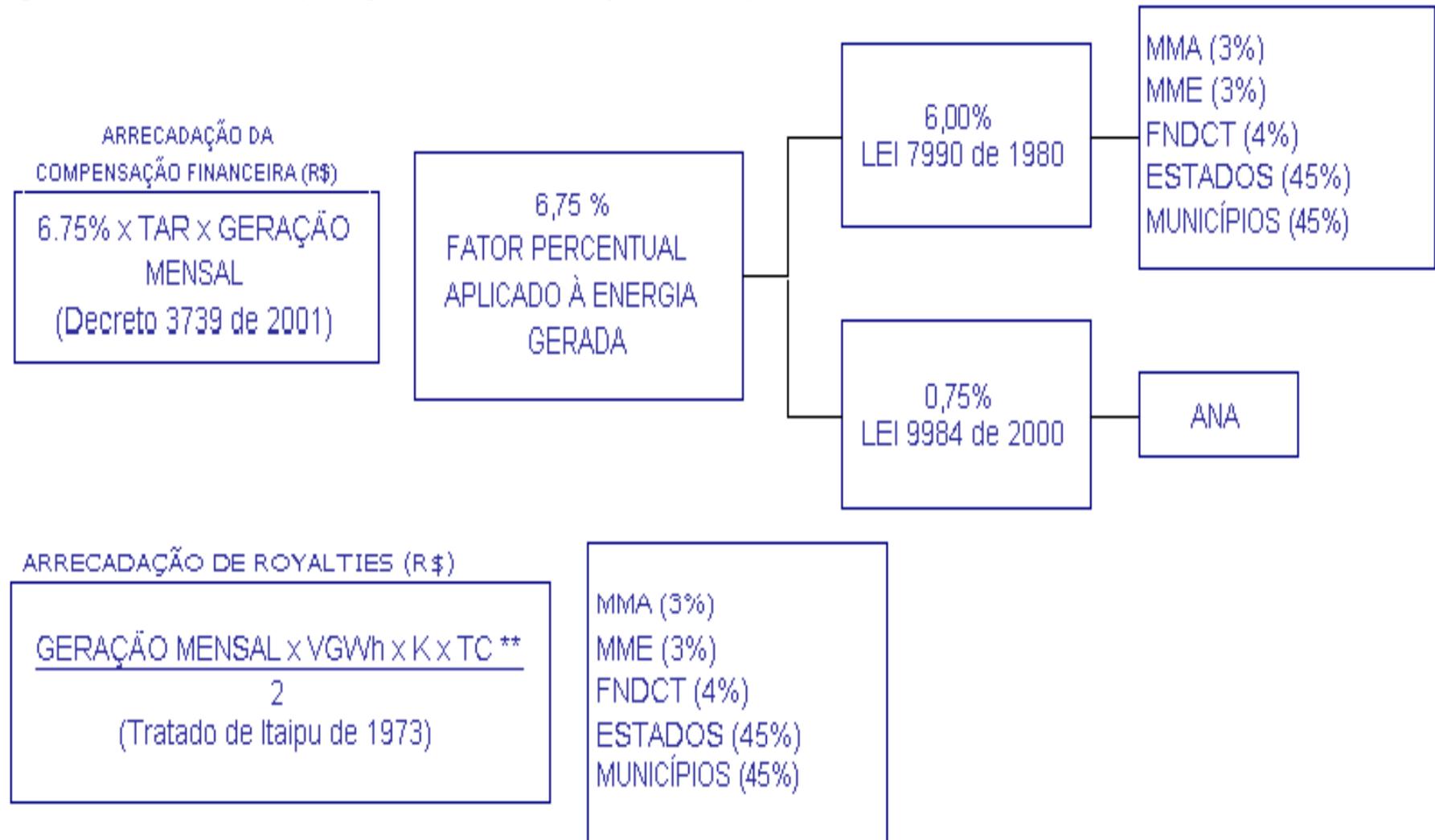
E por outro lado, no tocante ao item (h), a vinculação também pode funcionar como mecanismo inibidor do aprimoramento de práticas gerenciais inovadoras e da melhoria dos indicadores relacionados à eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública.

A Binacional Itaipu a partir de 1985 inicia a geração de energia e durante o período 1985-1990, repassou os royalties somente para o governo federal. Com o Decreto Federal nº 1 de 11.01.1191 que institui tais compensações financeiras, também conhecido como a lei dos royalties, o Paraná, Mato Grosso do Sul e os municípios localizados à margem do Lago de Itaipu, diretamente atingidos pelo alagamento passam a receber tais compensações financeiras. O artigo primeiro da Lei no. 8.001 de 13.03.1990, e o artigo segundo da Lei no. 9.993 de 25.07.2000 definem o valor a ser repassado como pagamento mensal pelas concessionárias distribuidoras de energia elétrica ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, os quais possuam instalações voltadas a produção de energia elétrica ou que tenham áreas de terras invadidas por reservatórios; ao Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal, ao Ministério de Minas e Energia, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Os percentuais de distribuição são os seguintes:

- 45% aos Estados;
- 45% aos Municípios;
- 3% ao Ministério de Meio Ambiente;
- 3% do Ministério de Minas e Energia;
- 4% ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Uma visão dos procedimentos de cálculo e da distribuição dessas compensações financeiras podem ser observadas na figura 1 a seguir.

Figura 1 - Repasses da compensação financeira e dos royalties de Itaipu



Fonte: Binacional Itaipu, <http://www.itaipu.gov.br>

Para se ter uma noção do que representa a perda territorial, a tabela 3.2.1 mostra a dimensão correta do que representou para 15 municípios paranaenses atingidos pelo citado alagamento necessário a construção da barragem da maior usina de geração de energia hidrelétrica do mundo. As conseqüências desse grande acontecimento foram a perda do Salto de Sete Quedas, localizado no município de Guairá, uma das principais atrações turísticas paranaenses junto com as Cataratas do Iguaçu e perda de área de maior produtividade agropecuária, considerada a terra mais fértil do Estado do Paraná.

Tabela 3.2.1 Área total dos municípios antes da desapropriação, área desapropriada e percentual de área desapropriada, para a formação do reservatório da Usina de Itaipu (em km²)

| Município | Área total antes da desapropriação | Área Inundada | Faixa de Proteção | Área Total desapropriada | % de Área desapropriada em relação ao total |
|----------------------------------|------------------------------------|---------------|-------------------|--------------------------|---|
| <i>Foz do Iguaçu</i> | 422,0 | 146,59 | 55,25 | 201,84 | 47,83 |
| <i>Santa Helena</i> | 631,13 | 181,84 | 81,92 | 263,76 | 41,79 |
| <i>Itaipulândia</i> | 327,73 | 131,88 | 44,41 | 176,29 | 53,79 |
| <i>São Miguel do Iguaçu</i> | 894,15 | 53,61 | 40,74 | 94,35 | 10,55 |
| <i>Pato Bragado</i> | 131,90 | 38,32 | 14,78 | 53,10 | 40,26 |
| <i>Guairá</i> | 536,66 | 31,06 | 19,95 | 51,01 | 9,50 |
| <i>Missal</i> | 358,15 | 24,39 | 15,68 | 48,97 | 11,19 |
| <i>Marechal Cândido Rondon</i> | 846,05 | 24,08 | 21,76 | 45,84 | 13,67 |
| <i>Santa Terezinha de Itaipu</i> | 248,13 | 17,96 | 23,94 | 41,90 | 16,89 |
| <i>Entre Rio do Oeste</i> | 120,73 | 20,79 | 14,82 | 35,61 | 29,49 |
| <i>Mercedes</i> | 197,66 | 12,38 | 8,40 | 20,78 | 10,51 |
| <i>Diamante de Oeste</i> | 242,79 | 0,87 | 4,75 | 5,62 | 2,31 |
| <i>São José das Palmeiras</i> | 188,02 | 0,21 | 1,73 | 1,94 | 1,03 |
| <i>Terra Roxa</i> | 829,25 | 0,38 | 1,20 | 1,58 | 0,19 |
| <i>Medianeira</i> | 314,63 | 0,11 | 1,05 | 1,16 | 0,37 |
| Total | 6.288,98 | 684,47 | 350,38 | 1.043,75 | 16,60 |

Fonte: IWAKE, Shiguero. **Análise das modificações na estrutura orçamentária dos municípios lindeiros recebedores de royalties de Itaipu**. Cascavel: Unioeste, Departamento de Economia, 2003. p.19, tabela 01. (monografia)

Os royalties, essas compensações financeiras colocam os municípios lindeiros como as cidades possuidoras dos melhores orçamentos do Paraná e de muitas cidades médias brasileiras. Entre 1991 e junho de 2003 segundo a ANEEL os municípios lindeiros paranaenses receberam US\$ 648,247 milhões¹¹.

Do ponto de vista da contabilidade pública, os recursos financeiros provenientes dos royalties, constituem uma transferência intergovernamental. Entende-se que sejam contabilizados na rubrica Outras Transferências Correntes do Plano de Contas Públicas. Porém, de 1991 a 1997/98 as prefeituras contabilizavam essas transferências intergovernamentais na rubrica Outras Receitas Correntes¹². A partir de 1998, todos os municípios passam a contabilizar as receitas dos royalties em Outras Transferências Correntes. Por isso, a tabela 3.2.3 das Receitas por categoria econômica não possibilita a desagregação das transferências para analisar a participação dos royalties no total de transferências desde 1991.¹³ Portanto essa desagregará os dados só partir de 1996.

Um outro destaque importante é que o Decreto Federal nº 1 de 11.01.1191, a lei dos royalties, proíbe que os municípios recebedores dessas compensações financeiras, venham a gastá-las em pagamentos de dívidas (p.ex. precatórios) e com pessoal (recursos humanos). Porém não é isso que na prática ocorre. Todos os municípios lindeiros contabilizam como acima foi mostrado, e em um caixa único. Sendo assim, os recursos não se separam. Ou seja, desde que a Itaipu repassa os royalties para tais cidades, as administrações públicas municipais usam

¹¹ IWAKE, Shiguero. **Análise das modificações na estrutura orçamentária dos municípios lindeiros recebedores de royalties de Itaipu**. Cascavel: Unioeste, Departamento de Economia, 2003. p.26, tabela 03. (monografia)

¹² IWAKE, Shiguero. op.cit. p.21.

¹³ A confirmação dos argumentos acima apresentados foi feita por meio de uma entrevista realizada com um economista que trabalha na Secretaria de Planejamento de um dos municípios lindeiros.

esses recursos para todos os fins inclusive para o que por lei não é permitido, isto é, pagamento de dívidas e pessoal¹⁴. Para que tal utilização não venha a ocorrer é necessário fazer um contabilização à parte dos recursos recebidos.

A Binacional Itaipu, em outubro de 1998, já sinalizava em seu órgão de comunicação¹⁵ que: a) Foz do Iguaçu tem o segundo maior recebimento de royalties desde o início perdendo só para os recebimentos de Santa Helena; e b) que receberia um valor anual de 11.856.00 dólares, perfazendo um total de 2004 a 2023 de 237.120.000 dólares.

Lembrando que o Anexo C do Tratado de Itaipu tem como aspiração *'promover o pleno aproveitamento dos recursos naturais da região e o seu desenvolvimento econômico, em benefício da prosperidade e bem-estar das populações brasileira e paraguaia'*¹⁶ e que por força do referido Tratado, *o fim do pagamento dos royalties estar previsto para o ano de 2023* (só mais vinte anos de acesso a recursos orçamentários adicionais às fontes de financiamento tradicionais), questiona-se: a) estará Foz do Iguaçu se preparando já para o fim dos royalties? e b) estará a gestão pública preocupada com o desenvolvimento sócio-econômico local do município tendo acesso a tais recursos adicionais tão representativos, principalmente na conjuntura atual tão adversa para a grande parte da população dessa cidade?

Iniciando a resposta a tais questionamentos é importante lembrar que Foz do Iguaçu, como uma cidade das mais antigas do Brasil¹⁷, de porte médio e de alto grau de urbanização¹⁸.

Em relação à estrutura econômica de Foz do Iguaçu na década de 1990, ROLIM (1995, p.84) apud PIERUCCINI (2003: 113) entendia que esta cidade:

*'sempre foi uma espécie de enclave no território paranaense, papel acentuado depois da construção de Itaipu. Atualmente possui uma dinâmica própria baseada no turismo de massa com características nacionais [e internacionais], no comércio de abastecimento do Paraguai [e da Argentina] e na própria Itaipu Binacional, além de ser um grande centro financeiro onde simultaneamente circulam quatro moedas'*¹⁹.

¹⁴ Tais informações foram obtidas junto a técnicos e economistas consultados em várias prefeituras municipais visitadas. Alguns técnicos diziam não saber, outros afirmavam que não se separavam os recursos quando entravam no caixa da prefeitura, outros não queriam falar do assunto, e um economista afirmou que os recursos por serem contabilizados em caixa único são usados para todos os fins.

¹⁵ Jornal de Itaipu, ano X, no. 110, out. 1998. Apud IWAKE, Shiguero. op. cit. p. 27, tabela 04.

¹⁶ IWAKE, Shiguero. op. cit. p. 10. Grifos nossos. Para conhecer melhor a regulamentação do Tratado, ver: Decreto Lei nº 23 de 23.05.1973, Decreto Lei nº 72.707 de 28.08.1973 e Lei nº 389, de 11.07.73 (Paraguai) e notas trocadas entre os Ministros das Relações Exteriores dos dois países.

¹⁷ Foz do Iguaçu inicia como espaço criado pelo Brasil pela implantação da Colônia Militar em 23 de novembro de 1889, visando proteger essa região fronteira. Em 1912, foi extinta a Colônia Militar de Foz do Iguaçu, passando a região a fazer parte do território de Guarapuava. A criação do município de Foz do Iguaçu ocorreu em 1914 por meio da lei nº 383. A extensão de seu território compreendia as regiões Oeste e Noroeste do estado do Paraná até a cidade de Guarapuava. Ver PIERUCCINI, Mariângela Alice; BULHÕES, Ronaldo. Oeste do Paraná: Caracterização enquanto região. In: PERIS, Alfredo Fonseca. (org.) **Estratégias de desenvolvimento regional: Região Oeste do Paraná**. Cascavel: Edunoieste, 2003. p. 112.

¹⁸ Ver tabela 2 do Anexo B.

¹⁹ PIERUCCINI, Mariângela Alice et alii. Criação dos municípios e processos emancipatórios. In: PERIS, Alfredo Fonseca. (org.) **Estratégias de desenvolvimento regional: Região Oeste do Paraná**. Cascavel: Edunoieste, 2003. p. 113.

Atualmente o município apresenta as seguintes características na sua situação sócio-econômica:

- a) **Sofreu e sofre ainda constantes intervenções governamentais federais e estaduais para investimentos em infraestrutura, por se tratar de cidade que dentre outras coisas possui território de segurança nacional²⁰;**
- b) **Possui baixo desenvolvimento econômico próprio, isto é, de iniciativa própria da sociedade de Foz do Iguaçu, pois os dados relativos à indústria do PIB municipal a custo de fatores de 1970-1996 são carregados pela participação da produção de energia elétrica da Binacional Itaipu, principalmente entre 1985 a 1996²¹;**
- c) **Apresenta a maior concentração de pobreza e exclusão social da mesorregião Oeste do Paraná²²;**
- d) **É muito especializada nas atividades de geração de energia elétrica, do comércio e serviços, dentre os quais os serviços turísticos;**
- e) **Continua sendo um grande centro financeiro onde circulam quatro moedas e desde fins da década de 1990 é palco de várias investigações judiciais envolvendo as contas CC5 e a lavagem de dinheiro.**

Em relação ao item (d) uma pesquisa realizada em 2002 em 8.919 empresas pela ACIFI²³, ilustra muito bem a afirmação feita acima.

Entre as empresas pesquisadas apresenta-se o seguinte perfil:

- a) 51,8% eram empresas comerciais, 43,3% empresas prestadoras de serviços e 4,9% indústrias;
- b) 51,7% são participantes do setor formal e 48,3% do setor informal da economia;
- c) 97,8% são empresas privadas e 2,2% empresas ou organizações públicas;
- d) 94,4% são micro-empresas, 4,6% empresas pequenas e 2,2% empresas públicas;
- e) No setor industrial se destacam três ramos: fabricação de esquadrias de metal, fabricação para produtos de padaria, confeitaria e pastelaria, e confecção de peças de vestuário;

²⁰ Veja o caso dos investimentos que ora se iniciam pelos governos federal e estadual no setor turístico da cidade (PRODETUR).

²¹ Ver tabela 1 do Anexo B.

²² A AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná em 2000, em sua proposta de Plano de Desenvolvimento Regional (p. 71), descreve que em 1998, citando dados da COHAPAR, Foz do Iguaçu possuía na área rural da cidade 12 famílias residentes em favelas e na área urbana, 4.927 famílias, num total de 20.250 pessoas morando em favelas. Em maio de 2004, segundo a HABITAFOZ, existem 4.583 casas (barracos ou domicílios subnormais) em áreas de favelas, dentre existem favelas “urbanizadas” e não urbanizadas. Se deduzirmos que em cada barraco ou domicílio subnormal possa morar no mínimo duas famílias de 3 a 5 membros, teremos números em torno de 9.166 famílias e 27.498 e 45.830 pessoas.

²³ CENSO ECONÔMICO. Foz do Iguaçu: ACIFI/CEPPE, 2002. 24 p.

- f) No setor comercial são 1101 lanchonetes e similares (restaurantes), 707 mini-mercados e 417 estabelecimentos de artigos de vestuário;
- g) No setor de serviços são 476 empresas prestadoras de serviços de cabeleireiros e tratamento de beleza e 346 empresas de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores;
- h) Em termos de participação no mercado de trabalho: i) 59,5% dos empregos são de empresas prestadoras de serviços, ii) 36,3% de empresas comerciais, iii) 4,2% de indústrias, iv) 85,5% dos postos de trabalho são pertencentes às empresas do setor formal e 14,5% das empresas de ocupações no setor informal, v) as empresas privadas empregam 92,8% e o setor público federal, estadual e municipal 17,2%, vi) as micro e pequenas empresas geram 65,6% dos empregos, as médias empresas 20,7% e as grandes 13,7%.

Do ponto de vista das suas finanças públicas municipais, o município apresenta características das pequenas cidades do ponto de vista da sustentação financeira na administração pública municipal em função dos seguintes fatores:

- a) Alta dependência de uso de transferências intergovernamentais (FUNDEF, SUS, Cota Parte ICMS, Cota Parte FPM, Royalties de Itaipu, etc), isto é, em 1999 representaram 61% do total das receitas totais, e tendo um aumento em 2001 quando essas transferências representavam 85,06% de todas as suas receitas²⁴;
- b) Possui baixa arrecadação tributária própria (ISS e IPTU), isto é, em 1999 a arrecadação de IPTU e ISS representava 13% do total das receitas, mantendo a mesma participação em 2001 (13,11%)²⁵;

Como os royalties são uma das transferências intergovernamentais que sustentam as finanças públicas municipais, será interessante apresentar como evoluem determinados aspectos das finanças públicas do município. Basicamente qual a situação das despesas, por categoria econômica e por função e as receitas por categoria econômica e a participação dos royalties no total dessas receitas.

Em relação às despesas públicas municipais, na tabela 3.2.2 observa-se uma queda de participação entre 1990 e 2001 das rubricas de despesas de custeio (69,31% e 57,60%) e de investimento (22,73% e 12,15%) em relação às despesas totais. Notadamente, um comportamento contrário à necessidade de ampliação do atendimento dos serviços públicos básicos (educação, saúde, saneamento e habitação) para uma população crescente no município que passa de 190.123 habitantes em 1991 para 258.543 habitantes em 2001.

Existe uma assimetria no comportamento acima analisado ao relacioná-lo com o crescimento da participação das Transferências Correntes que passa de 5,60% em 1991

²⁴ Ver tabela 3.2.4 e FONSECA, Marcos Wagner da. Recursos públicos municipais: arrecadação e aplicação. In: PERIS, Alfredo Fonceca. (org.) **Estratégias de desenvolvimento regional: Região Oeste do Paraná**. Cascavel: Edunoeste, 2003. p. 279. tabela 7.12.

²⁵ Ver tabela 3.2.4 e FONSECA, Marcos Wagner da. op. cit , p. 279. tabela 7.12. Uma das principais causas para tal comportamento é a provável prática de não executar as dívidas de tributos e/ou renegociá-las com os empresários devedores. Em entrevista com um economista que estudou a formação econômica de Foz do Iguçu, o mesmo afirmou que os hotéis da cidade são um dos tipos de empresas na cidade que mais devem impostos para a prefeitura local.

para 25,19% em 2001. O que se pode questionar é a razão desse aumento, ou seja, para que grupos sociais foram repassados tais recursos? E com qual intenção?

Tabela 3.2.2 Despesas por Categoria Econômica, Município de Foz de Iguaçu, 1990 a 2001. (percentuais)

| Especificação | 1990 | 1991 | 1992 | 1993 | 1994 | 1995 | 1996 | 1997 | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 |
|----------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1. Despesas Correntes | 74,91 | 75,07 | 74,55 | 70,25 | 53,14 | 77,18 | 79,44 | 91,44 | 91,01 | 87,93 | 86,58 | 82,79 |
| 1.1 Despesas de Custeio | 69,31 | 65,80 | 67,60 | 64,00 | 42,40 | 59,04 | 63,33 | 69,30 | 62,52 | 56,43 | 57,65 | 57,60 |
| 1.1.1 Pessoal | 35,05 | 35,50 | 36,47 | 36,10 | 24,43 | 36,23 | 37,57 | 45,34 | 42,42 | 35,39 | 31,89 | 35,83 |
| 1.1.2 Outros | 34,26 | 30,30 | 31,13 | 27,90 | 17,97 | 22,81 | 25,76 | 23,96 | 20,10 | 21,04 | 25,76 | 21,77 |
| 1.2 Transfer. Correntes | 5,60 | 9,27 | 6,95 | 6,25 | 10,74 | 18,14 | 16,11 | 22,14 | 28,49 | 31,50 | 28,93 | 25,19 |
| 1.3 Outras Desp. Corr. | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 2. Despesas de Capital | 25,09 | 24,93 | 25,45 | 29,75 | 46,86 | 22,82 | 20,58 | 8,56 | 8,99 | 12,07 | 13,42 | 17,21 |
| 2.1 Investimentos | 22,73 | 21,86 | 22,59 | 23,18 | 42,32 | 15,50 | 14,66 | 2,73 | 4,30 | 5,61 | 7,69 | 12,15 |
| 2.2 Inversões Financeiras | 0,43 | 0,01 | 0,17 | 0,55 | 0,11 | 0,11 | 0,13 | 0,31 | 0,31 | 0,21 | 0,56 | 0,52 |
| 2.3 Transfer. de Capital | 1,93 | 3,06 | 2,69 | 6,02 | 4,43 | 7,21 | 5,77 | 5,52 | 4,38 | 6,25 | 5,17 | 4,54 |
| 3. Despesas Totais | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |

Fonte: FINBRA-STN apud IWAKE, Shiguero. Op cit. Tabela 16, p. 41.

Convenção: Dado inexistente (-).

Ao analisar as despesas por tipo de função pública, constantes na tabela 3.2.3, percebe-se no que período entre 1996 a 2001, as despesas de Administração e Planejamento (20,35% e 24,30%), Educação e Cultura (20,36% e 26,14%) e Saúde e Saneamento (10,18% e 15,72%) aumentam a sua participação no total das despesas.

O crescimento das despesas acima citadas ao serem comparadas com o comportamento de queda da participação das despesas de custeio e investimento da tabela 3.2.2 mostra uma contradição muito forte, pois tal crescimento deveria aparecer também nos itens mencionados da tabela anterior.

Porém, as despesas relacionadas às atividades portadoras de desenvolvimento econômico, reduzem a sua participação no total. É o caso das despesas com Indústria e Comércio que no período 1996-2001, caem de 3,76% para 1,81%. Já no caso das despesas com Agricultura só o ano de 2001 apresenta uma pequena participação (0,09%).

Tabela 3.2.3 Despesas por Função, Município de Foz de Iguaçu, 1996 a 2001. (percentuais)

| Função | 1996 | 1997 | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 |
|-------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Administração e planejamento | 20,35 | 26,11 | 26,25 | 28,30 | 28,55 | 24,30 |
| Educação e cultura | 20,36 | 22,20 | 29,33 | 29,88 | 29,67 | 26,14 |
| Habitação e Urbanismo | 17,24 | 18,28 | 12,67 | 9,90 | 9,98 | 10,78 |
| Saúde e saneamento | 10,18 | 12,70 | 13,34 | 12,51 | 11,98 | 15,72 |
| Assistência e previdência | 6,09 | 6,34 | 3,53 | 3,01 | 2,28 | 7,35 |
| Transporte | 16,32 | 2,90 | 5,50 | 6,33 | 9,07 | 8,91 |
| Legislativo | 3,32 | 4,37 | 3,98 | 4,16 | 3,64 | 3,84 |
| Agricultura | - | - | - | - | - | 0,09 |
| Segurança pública | - | 3,41 | 3,20 | 4,31 | 3,68 | 1,06 |
| Indústria e Comércio | 3,76 | 3,69 | 2,20 | 1,60 | 1,15 | 1,81 |
| Outras(*) | 2,38 | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |

Fonte: FINBRA-STN apud IWAKE, Shiguero. Op cit. Tabela 17, p. 42.

(*) Inclui Energia e Recursos Naturais, Judiciária, Comunicação, Desenvolvimento Regional, Relações Exteriores e Outras.

Convenção: Dado inexistente (-).

Já em relação às receitas relacionadas ao cumprimento das funções públicas municipais, na tabela 3.2.4 que traz as receitas por categoria econômica no período de 1996 a 2001, percebe-se: a) uma queda da receita tributária (própria) de 23,20% para

13,11%; b) um aumento na participação das Transferências Correntes de 56,59% para 85,06%. O que se pode deduzir dentre outras coisas é que a tendência de aumento na execução do orçamento dessas transferências fez com que a administração municipal não buscasse eficiência e eficácia na sua arrecadação tributária própria. Como um dos tipos de transferências correntes, os recursos dos royalties aumentam sua participação de 11,45% em 1996 para 19,92% em 2001.

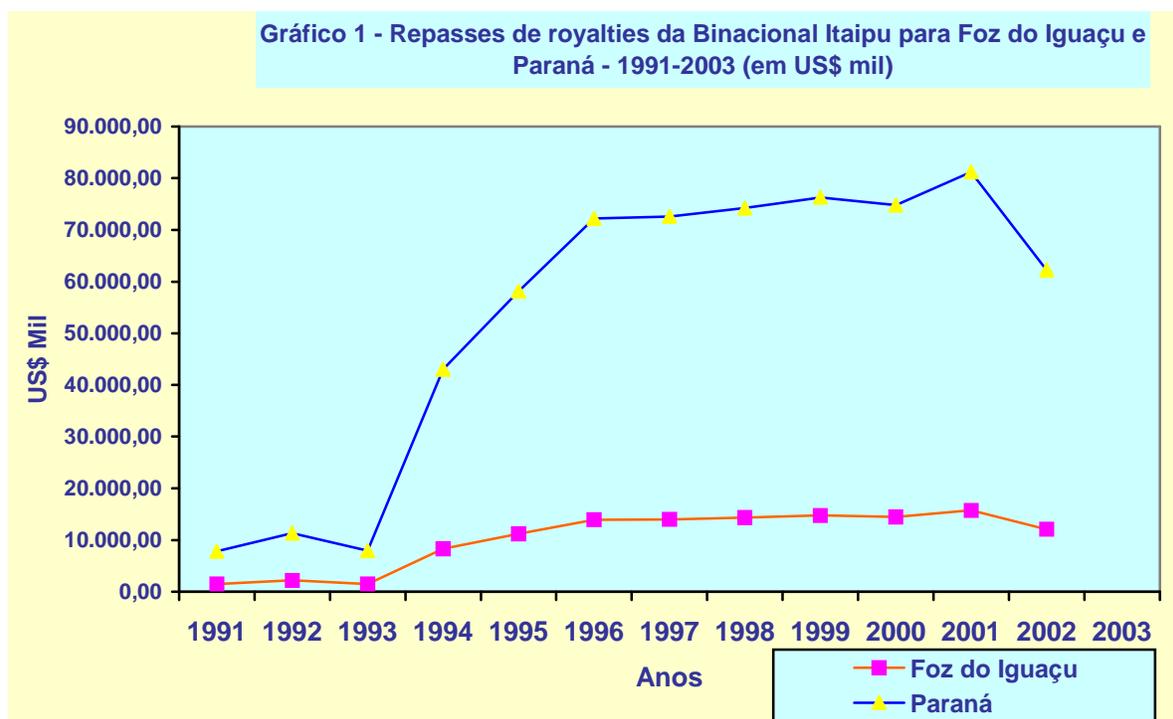
O que se pode deduzir é que o que faz aumentar a participação das transferências correntes é o crescimento da participação de Outras Transferências Correntes de 1996 (7,43%) a 2001 (38,05%). No comportamento dessa rubrica consta o crescimento da participação dos royalties de Itaipu.

Tabela 3.2.4 Receitas por Categoria Econômica, Município de Foz do Iguaçu, 1996 a 2001. (percentuais)

| Especificação | 1996 | 1997 | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 |
|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1. Receitas Correntes | 98,03 | 98,58 | 98,70 | 95,80 | 95,51 | 98,32 |
| 1.1 Receita Tributária | 23,20 | 19,55 | 18,75 | 12,77 | 13,72 | 13,11 |
| 1.2 Transferências Correntes | 56,59 | 59,47 | 79,84 | 83,01 | 81,73 | 85,06 |
| 1.2.1 Cota Parte FPM | 8,33 | 8,72 | 8,25 | 8,22 | 7,83 | 8,93 |
| 1.2.2 Cota Parte ICMS | 40,83 | 40,50 | 29,37 | 29,46 | 31,63 | 38,08 |
| 1.2.3 Outras Transferências Correntes | 7,43 | 10,25 | 42,22 | 45,33 | 42,27 | 38,05 |
| 1.3 Outras Receitas Correntes | 18,24 | 19,56 | 0,11 | 0,02 | 0,06 | 0,15 |
| 2. Receitas de Capital | 1,97 | 1,42 | 1,30 | 4,20 | 4,49 | 1,68 |
| 2.1 Operações de Crédito | - | 1,04 | 0,73 | 3,85 | 4,43 | 1,65 |
| 2.2 Transferências de Capital | 1,97 | 0,36 | 0,57 | 0,07 | 0,01 | - |
| 2.3 Outras Receitas de Capital | - | 0,02 | - | 0,28 | 0,05 | 0,03 |
| 3. Receitas Totais | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| 4. Participação dos Royalties | 11,45 | 14,45 | 12,29 | 17,63 | 16,07 | 19,92 |

Fonte: FINBRA-STN apud IWAKE, Shiguero. Op cit. Tabela 18, p. 43.

Os valores absolutos dos royalties repassados pela Binacional Itaipu, para o período de 1991 a 2003 podem ser visualizados no Gráfico 1 a seguir. Foz do Iguaçu recebe no período assinalado um montante de 132.368,7 mil dólares. O estado do Paraná pelo seu lado, recebe um total de 684.812,0 no mesmo período.



Fonte: Binacional Itaipu, Assessoria do Diretor Geral do Brasil s.d. (Tabela 1 do Anexo B)

3. Práticas de uso dos royalties pelos municípios limieiros na promoção do desenvolvimento econômico

Antes de se iniciar a análise das experiências de uso planejado dos recursos dessas compensações financeiras que os municípios limieiros recebem, é interessante mencionar que por meio da criação dos municípios de Cascavel, Toledo e Guairá em 1951²⁶, desmembrados do território de Foz do Iguazu é que a maior parte dos municípios da mesorregião Oeste do Paraná, foram criados, inclusive as cidades que serão estudadas nessa seção.

A análise constante dessa seção se ampara em levantamentos realizados em uma única viagem de um dia apenas em quatro municípios limieiros, onde foram realizadas entrevistas e solicitações de informações iniciais nas prefeituras e secretarias de indústria e comércio e agricultura e meio ambiente.

Desde que a Binacional Itaipu iniciou o repasse dos recursos dos royalties para os municípios limieiros, alguns municípios, com baixo nível de desenvolvimento econômico procuraram, organizar por meio de planos e fundos de desenvolvimento sócio-econômico, por suas administrações públicas municipais, visando melhorar a qualidade de vida de seus moradores. Dentre os municípios que recebem tais recursos, em relação à iniciativa de usar os recursos dos royalties para fomentar o desenvolvimento destacam-se as cidades de Santa Helena, Missal, São Miguel do Iguazu e Itaipulândia²⁷.

Dos municípios limieiros, as cidades que mais receberam os recursos dos royalties no período de 1991 a 2000²⁸, foram as cidades de Santa Helena (117.404,3 mil dólares), Foz do Iguazu (89.835,6 mil dólares), Itaipulândia (69.092,7 mil dólares), São Miguel do Iguazu (51.373,8 mil dólares), Marechal Candido Rondon (30.970,5 mil dólares). Destes três deles²⁹ tem experiências de aplicação planejada dos recursos dos royalties.

Visando analisar as práticas de aplicação diferenciadas que os citados municípios possuem em relação aos recursos dos royalties esta seção se dividirá em quatro tópicos: Santa Helena (3.1), Missal (3.2), São Miguel do Iguazu (3.3) e Itaipulândia (3.4). O critério adotado para analisar essas experiências nessa ordem foi a sequência histórica em que as experiências foram criadas.

Cada tópico trará, além da criação do município, uma descrição sucinta da sua atual estrutura econômica³⁰, uma análise de suas finanças públicas (estrutura das receitas e das despesas), a descrição do funcionamento da experiência dos fundos de desenvolvimento e a apresentação dos resultados de aplicação dos recursos nos anos mais recentes.

3.1 Santa Helena: o Fundo de Desenvolvimento Econômico e o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - FUNSAN

²⁶ PIERUCCINI, Mariângela Alice et alii. op. cit. p. 110-111.

²⁷ Além desses municípios, a cidade de Santa Terezinha de Itaipu apresenta uma lei que regulamenta incentivos de atração de investimentos industriais, promulgada em abril de 2001, porém não configura um fundo de desenvolvimento econômico local, tão pouco menciona que utiliza como fonte de recursos os royalties.

²⁸ FONSECA, Marcos Wagner da. op. cit. p. 286.

²⁹ Adiciona-se a cidade de Missal.

³⁰ Quando possível.

Santa Helena foi elevada a distrito do município de Medianeira e Distrito Judicial de Foz do Iguaçu pela Lei nº 026/62 de 20 de julho de 1962. O rápido desenvolvimento da cidade resultou na emancipação política e administrativa do município em 26 de maio de 1967, sendo desmembrado do território de Medianeira e Marechal Candido Rondon.

O município tem a sua economia essencialmente agrícola onde mantem as culturas de soja, feijão, milho, algodão, mandioca, arroz, fumo e outros produtos de menor expressão. Com a inundação pelo Lago de Itaipu, a prefeitura local investiu desde 1982 na implantação de vários pontos turísticos, cujo ponto de apoio é o Rio Paraná, procurando explorar o turismo regional: Praia de Santa Helena (parque de lazer e turismo), Lago de Itaipu, Porto de Santa Helena, Refugio Biológico, Marinas Clube, Ponte Queimada, Memorial Coluna Prestes, Base Náutica de Santa Helena. No período de 1991 a 2001, Santa Helena recebeu US\$ 117.404,3 mil, sendo no período o primeiro maior recebedor de recursos dos royalties³¹.

Por outro lado, o Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros foi instituído inicialmente para agilizar os repasses dos royalties e a sua sede é na cidade de Santa Helena. A ação do citado conselho fez com que a Binacional Itaipu em 1991 viesse a iniciar os citados repasses. Atualmente procura desenvolver um projeto turístico visando atrair visitantes para a região dos municípios lindeiros. Tudo leva a crer que a experiência com tal demanda, fez com que o município fosse o primeiro a criar e implantar um fundo de desenvolvimento econômico.

Como boa parte dos municípios lindeiros, Santa Helena é uma cidade também dependente das transferências intergovernamentais e de baixa arrecadação tributária própria.

Em termos de receitas correntes o município apresenta a participação da tributária própria, sobre as receitas totais de 1,47% em 1996 e de 0,64% em 2001; o total das Transferências Correntes passa de 21,53% em 1996 para 92,6%; onde: a Cota Parte do FPM passa de 10,64% em 1996 para 5,75% em 2001, a Cota parte do ICMS passa de 6,68% para 4,12% em 2001 e as outras Transferências Correntes (onde estão inseridos os royalties) passa de 4,21% para 82,79%; e acrescentando a participação dos royalties percebe-se que eles sozinhos representaram 72,95% em 1996 e 77,28% em 2001³².

O que se denota da apresentação da evolução desses números é a baixa capacidade do município arrecadar receitas próprias (IPTU e ISS), pois elas estão sendo reduzidas pela isenção de impostos que o fundo de desenvolvimento econômico oferece por dez anos para cada empreendimento novo apoiado, desde 1993. A queda na participação nas cotas partes do FPM e ICMS pode revelar que no caso da primeira isso ocorre, pois houve perda populacional – 26.834 habitantes em 1970 para 20.487 habitantes em 2000³³ - principalmente em função da perda territorial resultante do alagamento – 181, 84 km² representando 41,79% da área total inundada - e mais pela modernização da agricultura pela qual toda a mesoregião Oeste passou e passa. No caso da segunda tudo leva a crer que tal comportamento seja decorrente da redução populacional e da não exigência da nota fiscal pelos moradores e pela falta de uma ação efetiva da administração fiscal estadual e municipal.

³¹ FONSECA, Marcos Wagner da. op. cit p. 286. tabela 7.17.

³² Em relação as receitas de capital percebe-se que as mesmas representam muito pouco no total das receitas do município, passando de 1,58% em 1996 para 0,57% em 2001.

³³ PIERUCCINI, Mariângela Alice et alii. op. cit. p. 146.

Em relação às despesas é interessante analisar a evolução as despesas por categoria econômica e por função³⁴.

Em relação às despesas por categoria econômica convém separar a análise em duas partes, de um lado a evolução das despesas correntes e seus subitens e de outro, as despesas de capital.

Quanto às despesas correntes observa-se que as despesas de custeio decrescem de participação de 75,74% em 1990 para 61,88% em 2001. E nessas, as despesas com pessoal também acompanham tal evolução (40,08% em 1990 e 27,97% em 2001). O item outros tem um comportamento oscilante, crescente em alguns anos , 1990 (36,66%) e 1992(39,60%), com queda em um ano e crescimento em outro 1993 (13,70%), 1994 (16,16%), 1995 (16,67%), 1996 (6,10%), 1997 (6,37%), e crescimento e queda entre 1999 (38,78%) a 2001(34,01%). E quanto ao item transferências correntes se vê um crescimento entre 1991 (2,62%) e 2001(4,96%).

As despesas de capital apresentam um crescimento no período, com 20,64% em 1990 e 33,16% em 2001. Os seus componentes também acompanham tal comportamento. Os investimentos evoluem de 18,15% em 1990 para 30,24% em 2001. E as inversões financeiras crescem de 1,77 em 1990 para 2,15% em 2001.

No tocante à análise das despesas por categoria econômica ganha destaque o comportamento errático do item outros e o crescimento das transferências correntes. Tal comportamento pode estar relacionado ao pagamento de desapropriações relativas à construção de tantos pontos turísticos já citados (precatórios). Quanto à evolução das despesas de capital, a crescente participação dos investimentos está relacionada ao esforço do município de gerar infraestrutura voltada ao turismo. Já em relação às inversões financeiras, tudo leva a crer que as mesmas estão relacionadas ao pagamento de juros relativos às dívidas contraídas (precatórios) antes e durante o recebimento dos royalties.

Para a descrição do funcionamento dos já citados fundos de desenvolvimento, a análise das despesas por função adquire destacada importância. Das despesas observadas, além da participação destacada de Educação e Cultura, de Administração e Planejamento, interessa observar como evoluem as despesas relativas à Agricultura e a Indústria e Comércio. Em relação à primeira percebe-se que entre o período de 1996 a 2001 a participação em relação ao total se mantém em torno de 7%. Já as despesas em Indústria e Comércio crescem de 8,47% para 15,49%. O que denota esforço da administração local em apoiar atividades geradoras de desenvolvimento econômico urbano.

É nesse contexto que se desenvolve as experiências do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e o PRODEM (urbano) – Programa de Desenvolvimento, o FUNSAN – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Meio Ambiente e o PRODEM Rural.

A) Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e o PRODEM (urbano)

³⁴ IWAKE, Shiguero. op.cit. p. 63-65.

O nascimento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e do PRODEM (urbano) – Programa de Desenvolvimento ocorre em 1993, logo após o início dos recebimentos dos royalties por parte dos municípios limieiros.

Um *rascunho* do referido fundo é criado por meio da lei municipal no. 829/93 de 19 de novembro de 1993. Nesse documento legal, apesar de não citar as fontes de recursos a serem aplicados, já estão descritos:

- a) Os incentivos e/ou benefícios para implantação e ampliação de micro e pequenas empresas industriais;
- b) Os tipos de incentivos (tributário, imobiliário, infraestrutura e econômico);
- c) As exigências de estudos de viabilidade econômico-financeiras para ter acesso aos benefícios;
- d) Uma comissão de análise e parecer para a concessão dos benefícios da qual faziam parte o Prefeito Municipal, o Presidente da Associação Comercial e Industrial de Santa Helena, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e o Secretário Municipal de Finanças.

A *instituição inicial* do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico é outorgada pela Lei Municipal 911/94 de 19 de maio de 1994³⁵.

As leis acima citadas têm alguns itens modificados pelas leis de nºs 917/94 de 19.05.1994, 1.091/97 de 08.04.1997 e 1.100/97 de 23.04.1997.

A *versão atual do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e do PRODEM – Programa de Desenvolvimento* (urbano) é organizada pelas **leis nºs 1.330/2001 de 07.06.2001** que institui o PRODEM, mantém o Fundo e revoga as leis anteriores **e 1.470/2003 de 07.11.2003** que altera alguns artigos da lei anterior.

*O Fundo de Municipal de Desenvolvimento Econômico e o PRODEM têm como objetivo **fomentar** através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, o **desenvolvimento econômico** do Município de Santa Helena, por meio do incremento às indústrias, agroindústrias, empresas comerciais, de prestação de serviços e de serviços turísticos, visando a geração de empregos, renda e melhoria da qualidade de vida dos moradores dessa cidade.*

A **Comissão de Avaliação** (Análise e Parecer), para concessão de empréstimos, nomeada pelo Prefeito Municipal, é composta pelos seguintes membros:

- a) Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- b) Secretário Municipal de Finanças;
- c) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

³⁵ É pela primeira vez que nesse documento legal, que os royalties são definidos como uma das fontes de recursos financeiros de suporte ao desenvolvimento econômico em seu artigo quinto, inciso II: **“recursos advindos de indenizações destinadas ao Município em função de alagamento por hidrelétrica”**. Por outro lado, não se define o percentual utilizado dessa fonte e muito menos na administração e no controle e prestação de contas é descrita a existência de uma contabilidade à parte.

- d) Um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Santa Helena;
- e) Gerente do banco conveniado pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Tal comissão tem como **competência**: a) emitir parecer técnico a todas as propostas técnicas e solicitações de incentivos/benefícios, b) estabelecer prioridades de investimentos, c) examinar a viabilidade dos projetos por meio de formulário próprio e precisando determinar o auxílio de empresas de consultoria e de assistência técnica, d) avaliar os resultados obtidos pelos incentivos, e fiscalizar os projetos visando a garantia da utilização correta dos recursos.

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico/PRODEM tem como **finalidades e diretrizes gerais**:

- a) Concessão de financiamentos aos setores produtivos industriais, comerciais e de prestação de serviços do município;
- b) Apoio à criação de novos centros, atividades e pólos de desenvolvimento do município;
- c) Preservação do meio ambiente e de desenvolvimento do turismo.

As **fontes de recursos** utilizadas para a aplicação em financiamentos do desenvolvimento são as seguintes:

- a) Recursos financeiros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento-programa provenientes de créditos autorizados;
- b) Recursos advindos de indenizações destinadas ao município em função de alagamento por hidrelétrica (royalties);**
- c) A totalidade dos recebimentos das prestações oriundas das aplicações do Fundo de financiamentos;
- d) Recursos provenientes de aplicações no mercado financeiro;
- e) Outras receitas provenientes de fontes não citadas nos itens anteriores.

As **aplicações** relacionadas às fontes de financiamento acima descritas são relacionadas abaixo:

- a) Fomento de atividades produtivas, visando a geração de empregos e o aumento da renda para trabalhadores e produtores;
- b) Apoio à criação de novos centros, atividades e pólos de desenvolvimento do município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;
- c) Incentivo à dinamização e diversificação de atividades econômicas;

- d) Treinamento e capacitação dos empresários no sentido de aprimorar suas aptidões, oferecendo-lhes novas tecnologias relacionadas ao processo produtivo.

Para cumprir as finalidades/diretrizes do Fundo/PRODEM, o Poder Executivo Municipal - com base nas citadas leis – concede **incentivos/benefícios até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por empresa**. Ficando proibido o financiamento de novos empreendimentos para o mesmo beneficiário até o mesmo quite o empréstimo concedido, ou o novo empréstimo de mesmo valor ou acima desse limite seja aprovado por lei específica enviada à Câmara Municipal de Santa Helena.

Os tipos **de incentivos e/ou benefícios** são os seguintes:

- a) **Tributário** – isenção de tributos municipais pelo período de até 10 (dez) anos;
- b) **Imobiliário** – disponibilidade de área, urbana ou rural, de acordo com a necessidade do empreendimento, construção de barracões industriais, escritórios, guaritas e/ou casas para vigias, muros e cercados, reservatórios de água, rede de telefonia, redes de transformadores, padrões e instalações internas de energia elétrica, máquinas e equipamentos, sempre por Termo de Concessão de Direito Real de Uso;
- c) **Infraestrutura** – terraplanagens, escavações, aterros, drenagens, lagos de tratamento de efluentes, poço artesiano, arruamentos, ensaibramentos, meios-fios, calçamentos com pedras irregulares, pavimentações asfálticas, rede de água, rede de esgoto sanitário, galerias de águas pluviais;
- d) **Materiais** – pedra britada e areia, no caso de construção ou ampliação por conta própria da empresa solicitante, mediante apresentação de projeto;
- e) **Serviços** – levantamento topográfico, projetos técnicos e de engenharia e projetos de viabilidade econômica, este último desde que seja elaborado pela equipe da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, ou por entidade conveniada com o município, para a realização dos projetos;
- f) **Aperfeiçoamento Profissional** – incentivos à realização de cursos de capacitação profissional nas diversas áreas de atuação das empresas instaladas no município ou que venham a se instalar e transporte para participação em eventos ligados a atividades empresariais, com vistas ao aprimoramento técnico e profissional, bem como, a criação e manutenção de escolas profissionalizantes;
- g) **Divulgação e Promoção** – realização de feiras, eventos, e campanhas de promoção e/ou divulgação de produtos, empresas e/ou atividades, por conta própria ou em parceria com associações que congreguem empresas, empresários e/ou agricultores;
- h) **Desenvolvimento Empresarial** – disponibilidade de espaço, equipamentos, programas de informatização, materiais e instrutor adequados para que empresários e seus colaboradores possam incrementar seus conhecimentos na área administrativa e gerencial, e ainda, incentivos financeiros e estruturais a programas que visem o desenvolvimento conjunto de empresas de mesmo setor, mediante convênio.

As **modalidades de investimentos** financiados pelos recursos do fundo se referem às seguintes:

A) PRODEM INVESTIMENTOS – investimentos em máquinas, equipamentos, ferramentas, obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, veículos utilitários, móveis, utensílios, sistemas de informatização, investimentos em fachadas, luminosos, vitrines e reformas dos estabelecimentos, veículos e equipamentos;

B) PRODEM CAPITAL DE GIRO – disponibilização de recursos financeiros para o giro das atividades das produtivas às empresas cujo faturamento bruto atual não ultrapasse o valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), ou o limite estipulado para enquadramento como microempresa, de acordo com a Lei Federal no 9.841, de 05.10.1999, que instituiu o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Os financiamentos concedidos com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico estão sujeitos ao pagamento de **juros e encargos de atualização monetária** que será feita com base na Taxa Referencial (TR), ou qualquer outro índice que legalmente venha a substituí-la. A atualização monetária será cobrada com redução de 30% (trinta por cento).

As **taxas de juros**, nestas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações pelo Fundo, direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, obedecem as seguintes regras:

A) PRODEM INVESTIMENTO:

- Microempresas – 3% (três por cento) ao ano;
- Pequenas Empresas – 5% (cinco por cento) ao ano;
- Médias e Grandes Empresas – 9% (nove por cento) ao ano.

B) PRODEM CAPITAL DE GIRO – 3% (três por cento) ao ano.

Os **valores financiados** pelo Fundo para as duas linhas de financiamento acima descritas terão os seguintes limites:

A) PRODEM INVESTIMENTO – os investimentos financiados por essa modalidade não ultrapassam a 80% (oitenta por cento) do valor financiável do projeto, limitados, também a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

B) PRODEM CAPITAL DE GIRO – limitados ao valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os **limites** relativos aos itens acima são estabelecidos por beneficiário e por modalidade. Para os financiamentos dos valores superiores ao limite fixado são encaminhados por lei específica à Câmara Municipal.

Os casos de **inadimplência** obedecem aos critérios definidos pelos bancos conveniados (agentes financeiros).

As **garantias** exigidas aos beneficiários para acesso aos financiamentos são as seguintes:

A) PRODEM INVESTIMENTO – aval dos sócios ou de terceiros desde que possuam comprovadamente bens reais, exceto bens de família, penhor ou alienação fiduciária dos bens financiados e/ou outros passíveis de penhora, ou ainda, em casos especiais, garantia hipotecária, conforme parecer na Comissão do Fundo de Desenvolvimento Municipal;

B) PRODEM CAPITAL DE GIRO – aval dos sócios ou de terceiros, desde que possuam comprovadamente bens reais, exceto bens de família, ou não estejam inscritos nos serviços de proteção ao crédito (SERASA e SPC).

As garantias oferecidas, em qualquer das modalidades, devem atingir o percentual de no mínimo de 160% (cento e sessenta por cento) do valor financiado.

Os **prazos de amortização** são definidos da seguinte forma:

A) PRODEM INVESTIMENTO – os financiamentos dessa modalidade terão prazo de amortização de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser concedidos até 6 (seis) meses de carência;

B) PRODEM CAPITAL DE GIRO – prazo de amortização de 18 (dezoito) meses, podendo ser concedidos até 3 (três) meses de carência.

A **administração** do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico é realizada diretamente pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo.

Para operacionalização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo mantém convênio com estabelecimentos oficiais de crédito. Na administração do acesso a tais recursos, o **agente financeiro** tem as seguintes incumbências:

- a) Gerir os recursos do Fundo, controlando as movimentações da conta corrente e aplicando os saldos disponíveis no mercado aberto (títulos públicos);
- b) Definir normas, procedimentos e condições operacionais;
- c) Controlar a situação dos financiamentos, bem como providenciar a cobranças de inadimplentes;
- d) Colocar à disposição da Comissão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico os demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo;
- e) Exercer outras atividades inerentes à função de órgão administrador;
- f) Enviar a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, mensalmente cópias dos demonstrativos com as posições dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.

O agente financeiro para operacionalizar todas as incumbências acima descritas recebe uma **taxa de administração** de até 2% sobre os financiamentos realizados a ser cobrada dos beneficiários

Para ter acesso aos recursos as **empresas** são **classificadas** segundo os seguintes critérios:

- a) Micro empresas, com faturamento anual de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- b) Pequenas empresas, com faturamento anual de R\$ 120.000,01 (cento e vinte mil reais e um centavo) a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- c) Médias e grandes empresas, com faturamento anual acima de R\$ 1.200.000,01 (um milhão e duzentos mil reais e um centavo).

Os incentivos do Fundo serão direcionados para as empresas legalmente constituídas e para profissionais liberais devidamente regulamentados, instalados ou que venham a se instalar no município.

As **exigências** feitas **às empresas interessadas** em obter os incentivos do Fundo deverão formalizar suas solicitações com:

- a) Descrição clara e objetiva do ramo de atividade empresarial a ser desenvolvida;
- b) Matéria prima a ser utilizada;
- c) Capacidade produtiva da unidade a ser instalada ou ampliada;
- d) Mercado consumidor potencial;
- e) Previsão de faturamento, custos, despesas e retorno dos investimentos;
- f) Relação da infra-estrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global, acompanhada de orçamento discriminado;
- g) Previsão de investimento próprio;
- h) Previsão da geração de empregos diretos e indiretos;
- i) Especificação dos benefícios e/ou incentivos pleiteados;
- j) *Apresentação de projeto de viabilidade econômica, para empreendimentos cuja previsão de investimentos globais seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);*
- k) No caso de empresa em funcionamento essa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício do último ano.

Para as empresas receberem os incentivos as mesmas deverão entregar os documentos de praxe que todo banco de desenvolvimento exige para as mesmas terem acesso aos recursos do Fundo, tais como contrato social, cartões de inscrição na Receita Federal, na Receita Estadual e na Receita Municipal, certidões negativas de vários tipos, RG, CPF e comprovantes de endereço dos sócios.

A **concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios**³⁶ terminará em um horizonte de 10 (dez) anos, quando a empresa beneficiada efetuará a devolução dos bens concedidos pelo Fundo ao município. Além disso, estão previstas as seguintes implicações:

- a) Se a empresa beneficiada interromper ou paralisar suas atividades por quaisquer motivos ou descumprir o Termo de Concessão firmado com o município, ou for constatado desvio de finalidade do mesmo, ocorrerá rompimento do de concessão de uso, retornando o patrimônio para a administração municipal;
- b) O município a qualquer momento rescindir o referido termo, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público;
- c) A empresa beneficiária da concessão que venha promover benfeitorias no imóvel do município não terá ressarcimento ou indenização;
- d) Os empresários beneficiados com equipamentos deverão fazer seguro dos mesmos e provar anualmente;
- e) É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo município com base na lei do Fundo, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo sob pena de cancelamento imediato do Termo de Concessão de Uso.

Uma demonstração dos **resultados das aplicações dos recursos dos royalties**, por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico/PRODEM (urbano), administradas pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo de Santa Helena no período de 2001 a 2004, pode ser visualizada na tabela 3.1.1 a seguir.

Tabela 3.1.1 Empréstimos realizados pelo PRODEM e empresas beneficiadas – 2001-03 (Em R\$ 1,00)

| Anos | Investimento e Capital de Giro | |
|--------------|---------------------------------------|--------------------|
| | Empresas | Empréstimos |
| 2001 | 26 | 658.235,67 |
| 2002 | 31 | 537.758,14 |
| 2003 | 58 | 1.278.447,66 |
| Total | 115 | 2.474.441,47 |

Fonte: PMSH/Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo/Departamento de Apoio Técnico Empresarial

A tabela acima mostra um crescimento de 123% na quantidade de empresas atendidas e de 94% em relação ao volume de recursos beneficiados no período 2001/03, perfazendo uma média total de R\$ 21.516,88 por empresa atendida.

³⁶ Aplicada aos incentivos de tipo imobiliário, ver p. 20 desse texto.

B) Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e o PRODEM RURAL

A descrição do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e o PRODEM RURAL, só será completa se forem incluídas nessa análise a lei nº. 1.324/2001 de 16/05/2001, que institui o Plano de Desenvolvimento Agro-Econômico e Social; o decreto 317/2991 de 10/08/2001, que regulamenta a execução do Plano de Desenvolvimento Agro-Econômico e Social; o decreto 337/2001 de 04/09/2001 que apresenta o Regimento Interno da Comissão de Desenvolvimento Agro-Econômico e Social - CODESAN e a lei 1.357/2001 de 17/10/2001, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – FUNSAN.

O **Plano de Desenvolvimento Agro-Econômico e Social objetiva** fomentar o desenvolvimento agro-econômico e social do município de Santa Helena, traçando diretrizes para incentivo à geração de a novas empresas agroindustriais e à ampliação daquelas já existentes, aumentar a produtividade rural e melhoria da qualidade de vida da população interiorana.

É criada a **Comissão de Desenvolvimento Agro-Econômico**, composta por oito membros:

- a) O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) Dois Representantes do Poder Executivo³⁷;
- d) Um membro do IAP; e
- e) Um representante da ACISA.

Os **incentivos econômicos** para atender as pequenas propriedades são relacionados às seguintes tipos de atividades empresariais:

- **Em empresas agroindustriais:**
 - a) Fabricação de doces e conservas;
 - b) Produção de carnes e derivados;
 - c) Beneficiamento e transformação de cereais e culturas perenes;
 - d) Fabricação de produtos laticínios;
 - e) Beneficiamento de ervas para a produção de chás e condimentos;
 - f) Fabricação de massas alimentícias;
 - g) Fabricação de sucos e bebidas;

³⁷ O decreto 337/2001 inclui mais um representante do Poder Executivo.

- h) Fabricação de fertilizantes;
- i) Beneficiamento e transformação de derivados do mel;
- j) Beneficiamento e transformação de hortifrutigranjeiros;
- k) Produção de alevinos;
- l) Outras empresas de interesse sócio-econômico do município.
 - Empresas de suporte:
 - a) Produção de embalagens e condimentos;
 - b) Fabricação de produtos de beleza;
 - c) Reaproveitamento de produtos descartáveis.
 - Outras empresas de interesse sócio-econômico ao município:
 - a) Reaproveitamento da madeira e beneficiamento;
 - b) Fabricação de esquadrias de ferro e madeira;
 - c) Fabricação de vassouras, escovas, pincéis e similares;
 - d) Outras empresas de interesse sócio-econômico do município.
 - **Em empresas de atividades rurais:**
 - a) Visando melhorar a produtividade rural das propriedades e associações de produtores rurais, com mecanização, conservação dos solos, adequação e readequação de estradas, melhoria do solo;
 - b) Para edificarem pocilgas, estábulos, silos para cereais, silagem e secadores de grãos, esterqueiras, aviários, apiários, açudes, galpões e pequenas moradias;
 - c) Para instalarem sistema de irrigação e drenagem;
 - d) Para aquisição e reforma de equipamentos, implantação de sistemas de saneamento rural, na capacitação de produtores, aquisição de matrizes, melhoria genética e sanidade de animais com exploração econômica, pesquisa, experimentação, atividades e investimentos relacionados ao meio ambiente;
 - e) Para melhoria e ampliação de hortifrutigranjeiros;
 - f) Para incentivo a exposições agropecuárias, feiras de produtores rurais;
 - g) Incentivos às atividades dos pescadores profissionais.

Os incentivos econômicos visam:

- a) Fornecer imóvel por meio de Concessão de Direito Real de Uso, com área compatível com o projeto agroindustrial e da instalação da empresa;
- b) Oferecer a infra-estrutura necessária para a implantação de novas atividades rurais e nas já existentes e mais: i) serviços de terraplanagem e aterramento, ii) fornecimento de rede de água potável, iii) implantação de rede de energia elétrica geral, iv) acesso viário pavimentado, colocação de cascalho e/ou calçamento com pedra irregular, v) colocação de pedra britada, areia, tijolos, telhas e outros materiais, vi) construir barracões, por meio de concessão de direito real de uso, vii) fornecimento de sementes e mudas, ix) fornecimento de adubos, fertilizantes e inseticidas.

Feita a Concessão Real de Uso de lote e/ou barracão, a empresa beneficiária se compromete a executar a implantar as suas atividades no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de o município recuperar os bens cedidos à mesma.

Os **incentivos** serão **solicitados** ao Poder Executivo **por** meio de **projeto técnico**. O beneficiário: a) deve respeitar a legislação de proteção ao meio ambiente e o município tomará medidas visando o aperfeiçoamento e racionalização do desenvolvimento agroindustrial; b) não poderão possuir nenhuma pendência junto à administração municipal; c) quando agro-pecuarista, deve comprovar sua atividade por meio de notas de comercialização - do último ano - dos seus produtos.

O **município** para atender as finalidades do Plano **aplica** os recursos de fontes orçamentárias, **de outros recursos originários de transferências**, convênios, doações, fundos e outras fontes.

A **execução** do Plano de Desenvolvimento Agro-Econômico e Social tem como **objetivo** principal o **desenvolvimento de programas de incentivo** à geração de novos empreendimentos agroindustriais, à ampliação dos já existentes, o aumento da produtividade rural e a melhoria de vida da população interiorana.

Os programas são desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente por meio de convênio e/ou parcerias com outras secretarias e outras instituições.

Os beneficiários dos incentivos são proprietários, parceiros, meeiros, e/ou arrendatários de imóveis rurais com contratos devidamente registrados há mais de 12 meses. É exigido que para os beneficiários terem acesso aos recursos, além do cumprimento das exigências já definidas acima no Plano apresentem comprovante de vacinação contra a febre aftosa quando for o caso.

Os programas³⁸ integrantes do Plano de Desenvolvimento Agro-Econômico e Social são os seguintes:

- 1) **PROGRAMA PROPEIXE** – Programa de incentivos à piscicultura, visando melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais, com uma alimentação saudável e diversificar a renda na atividade.

³⁸ Os programas relacionados possuem todo um conjunto de incentivos, recursos e/ou acesso a serviços de apoio que são fornecidos parcial ou totalmente subsidiados ou por meio de pagamentos em sacas de milho, também subsidiados.

- 2) **PROGRAMA PROMEL** – Programa de apoio à piscicultura, visando beneficiar a propriedade rural, com aumento da renda, melhoramento genético das colméias, profissionalização do apicultor e obtenção de produto com qualidade.
- 3) **PROGRAMA PROHORTA** – Programa de apoio à olericultura, objetivando o aumento da produtividade, estimular padrão de qualidade conforme necessidade do mercado, diminuir custos de produção e proporcionar acesso à tecnologia.
- 4) **PROGRAMA PROSUÍNOS** – Programa de incentivo à suinocultura, visando proporcionar alternativa de renda, diversificar as atividades da propriedade e recuperar a fertilidade do solo.
- 5) **PROGRAMA PROSEDA** – Programa de incentivo à sericultura, objetivando proporcionar uma atividade alternativa, para agregar valor à renda familiar.
- 6) **PROGRAMA PROSÊMEN** – Programa de melhoramento em bovinos e suínos, objetivando o aumento da renda anual, aumentar a produtividade do leite e carne, diminuir os custos de produção, melhorar geneticamente os animais, tornando-os mais resistentes e adaptados ao meio, incorporar os produtores à nova realidade da pecuária e aumentar a capacidade gerencial dos criadores;
- 7) **PROGRAMA PROSOLO** – Programa de mecanização rural objetivando descompactar o solo nas propriedades, efetuar gradagem leve e pesada, construção e reformas de terraços, plantios, tratos culturais e roçadas;
- 8) **PROGRAMA TERRA FÉRTIL** – Programa de melhoramento da fertilidade dos solos, visando corrigir a acidez do solo, por meio da calagem, melhorar as condições físico-químicas do solo, reduzir o uso de máquinas, mão de obra e consumo de combustível, melhorar a produtividade e baixar os custos de produção;
- 9) **PROGRAMA PROECO** – Programa de incentivo ao meio ambiente, visando apoiar as ações relacionadas à preservação ambiental, produção de mudas nativas e/ou exóticas, para reflorestamentos, manutenção, conservação e segurança do Refúgio Biológico de Santa Helena e outras áreas, realização de serviços de drenagem em áreas não preservadas, de reflorestamento às margens de rios e riachos, para formação das matas ciliares, controle de formigas cortadeiras e dragagem dos rios, riachos, lagos nascentes;
- 10) **PROGRAMA PROSAN** – Programa municipal de saneamento rural, destinado a instalar água potável nas propriedades do interior do município, controle sanitário por meio da distribuição de água tratada, distribuição de água para aviários, pocilgas, estábulos e residências, água de qualidade em local apropriado para abastecimento de pulverização de defensivos, proteção à fauna e flora e melhoria da qualidade de vida do trabalhador rural e sua família;

- 11) **PROGRAMA PROIRRIGAR** – Programa de Incentivo à Irrigação, objetivando proporcionar aos produtores rurais alternativas de atividades aos agricultores, tais como horticultura e fruticultura.

O **regimento interno** da Comissão de Desenvolvimento Agro-Econômico e Social – **CODESAN**, trata da instituição e competência da citada comissão, da sua composição, das competências do Presidente, do Secretário Executivo, dos Conselheiros e da definição dos procedimentos relativos às suas reuniões.

O **Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente** – FUNSAN criado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é gerenciado sob a orientação da Comissão de Desenvolvimento Agro-Econômico e Social – CODESAN tem como **fontes de recursos** para incentivo:

- a) Repasses do Conselho Nacional e Estadual de Agricultura;
- b) Receitas resultantes de prestação de serviços com máquinas colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, se cobrados quando executados para produtores rurais;
- c) Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- d) Dotações orçamentárias do Município, do Estado e da União, consignados especificamente para atendimento ao disposto nesse Fundo;
- e) Receitas de acordos e Convênios com a União, Estado, Empresas Estatais, órgãos, entidades e de pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada;
- f) Receitas provenientes do repasse de recursos constantes do orçamento específicas para o FUNSAN, e outras dotações cujos programas dependam do repasse de subsídios em moeda corrente;
- g) Outras receitas diversas.

O Poder Executivo Municipal para estabelecer os repasses dos recursos firmou convênio com instituições financeiras oficiais, as quais fazem a operacionalização do acesso aos benefícios recebendo **uma taxa de administração** de no máximo **2%** (dois por cento) **sobre o valor liberado** ao beneficiário. O beneficiário dá como **garantias** 100% (cem por cento) do valor financiado. No caso de **inadimplência** o agente financeiro conveniado adotará todas as medidas inclusive judiciais, se for o caso, para a cobrança do débito.

Por meio do FUNSAN, são alocados os recursos para a execução do Programa de Desenvolvimento Municipal Rural – PRODEM RURAL.

O Programa de Desenvolvimento Rural – **PRODEM RURAL** tem como **finalidades** e **diretrizes** o que se segue:

- a) O crédito será restrito a itens diretamente relacionados com a atividade produtiva e destinados a promover o aumento da produtividade e da renda do produtor;

- b) Devem ser contemplados apenas os empreendimentos que estejam sendo implantados em bases sólidas, verificando a efetiva necessidade do financiamento, principalmente no que se refere a formação/implantação de culturas permanentes, aquisição de animais, máquinas, implementos, equipamentos e reforma e benfeitorias;
- c) Os créditos devem visar, sempre que possível, o desenvolvimento rural como um todo, dando-se preferência ao atendimento de propostas que objetivem a produção agro-ecológica ou orgânica;
- d) Quando a operação envolver um grupo de produtores rurais que apresentem características comuns de exploração agropecuária e estejam concentradas espacialmente, poderá ser formalizado num único instrumento de crédito, onde devem constar o montante e a finalidade do financiamento de cada um dos participantes do grupo, bem como a utilização individual dos recursos;
- e) A assistência técnica será efetuada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou empresa por ela contratada, podendo, quando previsto no instrumento de crédito, ser prestado de forma grupal;
- f) Quando da análise dos pedidos, buscar compatibilidade, de forma adequada, a avaliação de risco dos créditos e os princípios de desburocratização que norteia as ações neste programa.

As atividades apoiadas pelo PRODEM RURAL referem-se ao apoio àquelas executadas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família, destinando-se ao financiamento da implantação, ampliação e modernização da infra-estrutura de produção e serviços agropecuários e não agropecuários³⁹ no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas, de acordo com projetos específicos.

A **vigência** do PRODEM é de prazo indeterminado e sujeito à disponibilidade de recursos alocados pelo FUNSAN.

Os **setores apoiáveis** são todos os segmentos do setor agropecuário, incluindo exploração extrativa, aquicultura e pesca de captura.

Os incentivos e/ou benefícios são concedidos à Pessoas Físicas que atendam simultaneamente aos **requisitos**⁴⁰ abaixo:

- a) Que execute suas atividades em parcela de terra na condição de proprietário ou arrendatário, parceiro e/ou meeiro, com contrato devidamente registrado em vigência há mais de 12 (doze) meses;
- b) Que tenha o trabalho familiar como predominante no estabelecimento, utilizando apenas eventualmente o trabalho assalariado, de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária;

³⁹ Entende-se por serviços, atividades ou renda não agropecuárias aqueles relacionados com turismo rural e com a produção artesanal, que sejam compatíveis com a natureza das atividades rurais e com o melhor emprego da força de trabalho familiar.

⁴⁰ A comprovação dos requisitos depende de declaração de aptidão fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou por agente credenciado.

- c) Que resida na propriedade ou aglomerado urbano ou rural próximo;
- d) Que possua área de até 75 (setenta e cinco) hectares.

Os itens financiáveis são relativos a três **modalidades de financiamento: Investimentos, Custeio Agrícola e Habitação Rural.**

O financiamento da linha de **Investimentos** está condicionado ao seguinte conjunto de aspectos: a) prazos concedidos nos financiamentos; b) taxas de juros incidentes nos financiamentos repassados; c) bônus de adimplência aplicados aos bons tomadores de repasses e d) limites de créditos das linhas de financiamentos.

Os incentivos e/ou benefícios estão voltados para financiar todos os itens que estejam diretamente relacionados com a atividade produtiva ou de serviços destinados a promover o aumento da produtividade e da renda do produtor tais como:

- a) Construção, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações permanentes;
- b) Obras de irrigação, formação de açudes, drenagem, proteção e recuperação do solo;
- c) Florestamento e reflorestamento;
- d) Formação de lavouras permanentes;
- e) Formação ou recuperação de pastagens;
- f) Eletrificação e telefonia rural;
- g) Aquisição de máquinas e equipamentos novos e usados;
- h) Recuperação ou reforma de máquinas e equipamentos;
- i) Construção, reforma e ampliação de unidades armazenadoras e secadores;
- j) Aquisição de animais de pequeno, médio e grande porte para criação, recriação, engorda ou serviço;
- k) Aquisição de equipamentos diversos para incrementar as atividades agropecuárias.

Em relação aos **prazos** observados nos financiamentos para Investimentos são considerados os seguintes critérios:

- a) Os financiamentos devem ser resgatados em até 60 (sessenta) meses acrescidos de um período de carência de até 12 (doze) meses;
- b) O prazo dos financiamentos deve manter coerência com o fluxo de pagamentos demonstrados por meio do cálculo da capacidade de pagamento;
- c) O prazo de carência é definido de acordo com o fluxo de rendimentos da atividade financiada;

- d) O período de carência tem início no 15^o (décimo quinto) dia subsequente à data da contratação da operação e término no dia 15^o (décimo quinto) dia correspondente ao período de amortização, antes da data da primeira amortização;
- e) Durante a carência não haverá pagamento de juros, que são capitalizados na mesma periodicidade de pagamento do principal (mensal, trimestral, semestral ou anual) que vier a ser contratada;
- f) Durante a fase de amortização os juros são pagos juntamente com o principal.

A **taxa** efetiva **de juros** praticada no PRODEM RURAL é de 2% (dois por cento) ao ano, sendo adicionada a taxa de administração de operação do financiamento cobrada também do tomador dos recursos.

Aos tomadores de recursos do programa que manterem pagamento pontual de seu financiamento terá como desconto sobre cada parcela paga um **bônus de 25%** (vinte e cinco por cento).

Os **limites** dos créditos repassados aos beneficiários do Programa seguem os seguintes critérios:

- a) O crédito será dirigido a mutuários que tenham sido identificados e estruturados individualmente com um limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) O mutuário poderá fazer uma ou mais operações, desde que não ultrapasse o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

*Pelos limites definidos na descrição apresentada percebe-se que o referido programa se insere na faixa de **micro-crédito**.*

O financiamento da linha de **Custeio Agrícola** está condicionado ao seguinte conjunto de aspectos: a) itens financiáveis (sementes, corretivos e fertilizantes); b) prazos concedidos nos financiamentos; c) taxas de juros incidentes nos financiamentos repassados.

Em termos de financiamento de **sementes** as condições são as seguintes para:

- a) **Milho**: o produtor tem um limite máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para aquisição de semente, cujo índice representa o Valor Máximo de Benefício, por safra;
- b) **Feijão**: o produtor tem um limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de semente, cujo índice representa o Valor Máximo de Benefício, por safra.

Em relação ao financiamento de **corretivos e fertilizantes** as condições são as seguintes para:

- a) **Calcário**: o produtor tem um benefício máximo de 60 (sessenta) toneladas por ano de calcário PRNT 79,1% (setenta e nove, vírgula um por cento) cuja amostra de solos é coletada por um técnico da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com a análise dos solos paga pelo produtor;

- b) **Adubos Químicos:** o Valor Máximo de Benefício (VMB) é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para aquisição de adubo, formulas NPK, por safra;
- c) **Fósforo:** o produtor tem um benefício máximo de até 10 (dez) toneladas de fosfato, por ano, de acordo com a análise dos solos, cuja amostra de solos deverá se coletada por um técnico da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com a análise de solos em laboratório paga pelo beneficiário;

O **prazo** para quitação do financiamento é de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de crédito. O prazo e as recomendações técnicas são determinados por projeto técnico, previamente elaborado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente ou por empresa contratada e/ou conveniada.

A **taxa** efetiva **de juros** aplicada é 100% (cem por cento) **subsidiada pela administração municipal**, ficando somente a taxa de administração cobrada pelo agente financeiro de responsabilidade do tomador dos recursos.

O acesso ao financiamento da linha de Construção e Reforma de Residências Rurais – **HABITRURAL** - está condicionado ao seguinte conjunto de aspectos: a) normas; b) prazos concedidos nos financiamentos; c) taxas de juros incidentes nos financiamentos repassados; d) limites de crédito; e) condições de acesso e da liberação.

Em relação às **normas** aplicadas, são beneficiários todos os proprietários rurais que possuam até 17 (dezesete) hectares de terra agricultáveis.

Os **prazos** observados são de até 36 (trinta e seis) meses, de acordo com a capacidade de pagamento com carência de até 6 (seis) meses.

A **taxa** efetiva **de juros** é 100% subsidiada pela prefeitura, sendo cobrada do tomador somente a taxa de administração para cobrir os serviços do agente financeiro.

O **limite** de crédito a ser repassado é de R\$ 5.000,00 por operação, fornecido em material conforme comprovação em orçamento.

Para a construção ou reforma das casas dos produtores rurais a prefeitura de Santa Helena fornece a pedra britada, areia, serviços de terraplanagem, manilha para esgoto e pedra em cubo, materiais 100% (cem por cento) subsidiados.

Para usufruir as **condições de acesso** ao HABITRURAL o produtor deverá apresentar: a) o bloco de notas do produtor rural, b) estar em dia com a municipalidade, c) seguir rigorosamente as leis ambientais, e d) apresentar comprovante de vacinação contra a febre aftosa.

As **liberações** de recurso ocorrem sempre em uma parcela única, 5 (cinco) dias após a data de conclusão do processo junto ao agente financeiro.

A **administração** do PRODEM RURAL é exercida pela CODESAN – Comissão Municipal de Desenvolvimento Agro-Econômico e Social com base nos seguintes critérios:

- a) Estabelecendo prioridades de aplicação dos recursos do FUNSAN;

- b) Examinando a viabilidade dos projetos, executados pelos técnicos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e/ou por empresa contratada e encaminhando-os para o agente financeiro;
- c) Avaliando os resultados obtidos;
- d) Resolvendo casos aqui não enquadrados.

Um aspecto de fundamental importância que difere a descrição das fontes de recursos dos dois fundos anteriormente descritos é o fato de o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo menos relacionar que os royalties são uma de suas fontes. Já o segundo fundo o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – FUNSAN nem relaciona a existência dos royalties como uma das fontes para o desenvolvimento rural, agroindustrial e ambiental, apesar de usar tal fonte.

Os resultados da aplicação dos recursos do FUNSAN, por meio do PRODEM RURAL no período de 2002 a maio de 2004, no município de Santa Helena, podem ser abaixo ilustrados por meio das tabelas 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, e 3.1.5.

Para custeio de milho safrinha, através do financiamento de semente de milho e adubo químico (NPK) os resultados são os seguintes.

Tabela 3.1.2 - Custeio agrícola com financiamento de semente de milho e adubo químico (NPK) – 2002-2004(*) (Em R\$ 1,00)

| ANOS | Nº de Projetos (Famílias Atendidas) | Valor Financiado |
|-------------|--|-------------------------|
| 2002 | 523 | 518.501,81 |
| 2003 | 192 | 207.285,00 |
| 2004 | 233 | 261.479,00 |

Fonte: PMSH/Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

(*) Financiamentos concedidos de janeiro a maio de 2004.

Os resultados da aplicação dos recursos para a correção de solo, com o financiamento de calcário e fósforo seguem na tabela 3.1.3.

Tabela 3.1.3 - Custeio agrícola para correção do solo com financiamento de calcário e fósforo – 2002-2004(*) (Em R\$ 1,00)

| ANOS | Nº de Projetos (Famílias Atendidas) | Valor Financiado |
|-------------|--|-------------------------|
| 2002 | 07 | 19.225,00 |
| 2003 | 24 | 29.885,03 |
| 2004 | 06 | 12.209,48 |

Fonte: PMSH/Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

(*) Financiamentos concedidos de janeiro a maio de 2004.

Os resultados da aplicação dos recursos para o programa de construção e reforma de residências rurais – HABITRURAL foram os seguintes conforme a tabela 3.1.4 a seguir.

Tabela 3.1.4 – Financiamento de construção e reforma de residências rurais pelo HABITRURAL – 2002-2004(*) (Em R\$ 1,00)

| ANOS | Nº de Projetos (Famílias Atendidas) | | Valor Financiado | |
|------|-------------------------------------|------------|------------------|------------|
| | Reforma | Construção | Reforma | Construção |
| 2002 | 56 | 55 | 228.617,61 | 262.636,14 |
| 2003 | 50 | 34 | 212.468,19 | 165.370,85 |
| 2004 | 28 | 48 | 100.000,00 | 230.534,00 |

Fonte: PMSH/Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
 (*) Financiamentos concedidos de janeiro a maio de 2004.

A aplicação do Prodem Rural Investimento permitiu financiar diversos itens, entre os quais: materiais para construção e reforma de aviários, pocilgas e estábulos, equipamentos como ordenhadeiras, resfriadores de leite, conjuntos de irrigação, plantadeiras, pulverizadores, forrageiros e roçadeiras, tratores e animais para reprodução como vacas, novilhas e suínos, cujos valores podem ser visualizados pela tabela 3.1.5.

Tabela 3.1.5 – Financiamento para Investimento pelo PRODEM RURAL 2002-2004(*) (Em R\$ 1,00)

| ANOS | Nº de Projetos (Famílias Atendidas) | Valor Financiado |
|------|-------------------------------------|------------------|
| 2002 | 353 | 1.572.123,75 |
| 2003 | 323 | 1.466.586,52 |
| 2004 | 122 | 548.391,27 |

Fonte: PMSH/Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
 (*) Financiamentos concedidos até maio de 2004.

3.2 Missal: o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – FUNDAMAM e o Fundo de Desenvolvimento Econômico Municipal - FUNDEMIS

A origem de Missal está relacionada à colonização de terras doadas pelo governador Moisés Lupion às Dioceses de Palmas, Jacarezinho, Toledo, Maringá e Londrina em 29 de abril de 1960⁴¹. Por esse fato, inicialmente era chamada de Terra dos Bispos ou Gleba dos Bispos. Por recomendação dos próprios bispos, foi adotado o nome de Missal, em razão de sua ligação com a Igreja Católica. Missal significa o nome do livro utilizado pelos padres para a celebração da Santa Missa.

A colonizadora Sipal demarcou suas terras e em 25 de julho de 1963, foi iniciada a derrubada da mata. Em 20 de janeiro de 1966, foi elevada a Distrito Administrativo e Judiciário de Medianeira pela Lei 5.404. Em fevereiro de 1983 foi instalado o Município de Missal e empossados o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores para um mandato de seis anos.

A renda da população é em grande parte proveniente da agropecuária. As principais atividades agrícolas são as relacionadas a: soja, milho, trigo, mandioca, fumo, ovinocultura, apicultura, olericultura, fruticultura, piscicultura e suinocultura.

O município possui também um Centro de Comercialização do Pequeno Produtor, fruto do esforço de uma implantação conjunta que reuniu a Secretaria Municipal de Agricultura, Emater e Associações de Produtores, com o objetivo de melhorar a qualidade

⁴¹ PIERUCCINI, Mariângela Alice et alii. op. cit. p. 159-160.

de vida dos produtores associados e promover o fomento da produtividade rural a agroindustrial e a qualidade de produção e comercialização dos produtos de origem animal e vegetal.

Tudo leva a crer que o esforço acima citado está relacionado à utilização planejada dos recursos dos royalties primeiro na agropecuária desde 1996 e depois no comércio a partir de 1999.

No período de 1991 a 2001, Missal recebeu US\$ 17.835,8 mil, sendo no período o nono município a receber recursos dos royalties, do ponto vista dos maiores volumes de recursos⁴².

Antes de desenvolver uma descrição do funcionamento dos dois fundos de desenvolvimento que o município possui, é necessário apresentar uma breve análise da estrutura de suas finanças públicas⁴³.

Missal do ponto de vista populacional tem em média metade da população de Santa Helena, porém possui características similares do ponto de vista de suas finanças públicas, ou seja, é uma cidade também dependente das transferências intergovernamentais e de baixa arrecadação tributária própria.

Ao analisar a evolução das receitas por categoria econômica, percebe-se que no período de 1996 a 2001, Missal no que se refere às receitas correntes, apresenta uma redução da participação de sua receita tributária (própria) que passa de 6,10% em 1996 para 2,05% em 2001. Por outro lado, a participação das transferências correntes em relação às receitas totais aumenta de 6,10% em 1996 para 91,37% em 2001. O que permite significativo crescimento, é o aumento de participação de outras transferências correntes, que passa de 4,05% em 1996 para 62,40% em 2001, nas quais a sua grande maioria é composta pelos repasses dos royalties da Binacional Itaipu. O crescimento da participação dos royalties corrobora tal afirmação, eles passam de 39,83% em 1996 para 52,97% em 2001. Em relação à evolução da Cota Parte do FPM e da Cota Parte do ICMS, observa-se uma queda de participação, entre 1996 (23,89% e 12,37%) e 2001 (17,22% e 11,75%).

Os números acima mostrados revelam também a sua outra condição, a de município pequeno⁴⁴ que possui uma enorme dependência dos repasses da compensação financeira da Itaipu.

No que se refere a apresentação da análise das despesas, é recomendável separar em despesas por categoria econômica e as despesas por função.

Quanto às despesas por categoria econômica, o destaque fica com a rubrica Outros que passa de 29,88% em 1990 para 45,62% em 2001, como item constante das despesas correntes. Já pelo lado das despesas de capital percebe-se também um comportamento interessante das inversões financeiras, elas passam de 5,27% em 1990, caem para 0,89% em 1994 e de novo crescem para em torno de 2% entre 1996 a 2001. O que pode deduzir de tais comportamentos é que o município pode estar pagando dívidas

⁴² FONSECA, Marcos Wagner da. op. cit p. 286. Tabela 7.17.

⁴³ IWAKE, Shiguero. op. cit. p. 57-60.

⁴⁴ Missal apresentava 10.372 habitantes no Censo Demográfico de 1991 e passou a ter 10.435 habitantes no Censo Demográfico de 2000. Ver PIERUCCINI, Mariângela Alice et alii. op. cit. p. 159-160.

(precatórios) e juros por conta da rolagem das citadas dívidas, com os recursos dos royalties.

Por outro lado, Missal procurar também usar os recursos dos royalties visando o desenvolvimento econômico e social. De um lado, investindo na agricultura e de outro em suas atividades comerciais e agroindustriais.

É o que se pode depreender da análise de suas despesas por função. Apesar de apresentar uma queda na participação das despesas das funções de Educação e Cultura e Habitação e Urbanismo, apresenta um crescimento interessante nas suas funções de Saúde e Saneamento, Agricultura e Indústria e Comércio.

Porém o destaque mesmo fica com o crescimento das despesas com a função Agricultura que passa de 4,76% em 1996 para 9,54% em 2001. Mas também com as despesas na função de Indústria e Comércio que evoluem de 0,89% em 1996 para 7,57% em 2001.

É nesse quadro que se insere o esforço de Missal direcionar os recursos dos royalties repassados pela Itaipu, visando sua aplicação tanto na agropecuária como em atividades comerciais e agroindustriais, por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e do Fundo de Desenvolvimento Econômico de Missal.

A) Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - FUNDAMAM

A Lei Municipal nº 095/96 de 06/09/1996 regulamenta o Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – COMAM e dá outras providências. A referida lei define: a) os objetivos do COMAM; b) a Conferência Municipal sobre Agricultura e Meio Ambiente; c) o Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com sua constituição, composição, competência, estrutura, funcionamento e mandato do conselheiro; d) o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – FUNDAMAM.

Para os objetivos desse texto interessa descrever a composição do COMAM e suas incumbências mais relacionadas à gestão dos recursos para financiamento e as fontes de recursos do FUNDAMAM.

O Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – COMAM é criado como órgão colegiado e deliberativo permanente e de composição paritária vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O COMAM é composto por 20 (vinte) membros e respectivos suplentes, indicados pela suas organizações formais e informais e nomeados pelo Prefeito Municipal com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução sendo:

- a) 1 (um) representante das instituições prestadoras de serviços de assistência técnica sediadas no município, ou órgãos cooperativistas, com ação rural;
- b) 1(um) representante das instituições/órgão público do governo do Estado, sediados no município e com ação direta no setor produtivo do meio rural;
- c) 1 (um) representante da Câmara dos Vereadores;

- d) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- e) 1 (um) representante escolhido entre as agroindústrias existentes no município, as empresas que comercializam produtos e insumos e agências bancárias locais;
- f) 10 (dez) representantes do Poder Executivo Municipal;
- g) 4 (quatro) produtores rurais, escolhidos dentre as associações de produtores e associações de desenvolvimento comunitário;
- h) 1 (um) representante das organizações formais e informais que se dedicam à defesa do meio ambiente.

Das 25 (vinte e cinco) competências⁴⁵ do COMAM, é interessante listar, as quatro incumbências mais relacionadas com a operacionalização do FUMDAMAM:

- a) Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas e projetos específicos do setor agropecuário, bem como ganhos sociais e o desempenho destes programas e projetos na economia do município;
- b) Publicar no órgão oficial do município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
- c) Apreciar projetos ou solicitações de financiamentos encaminhados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, relativos à aplicação no setor rural;
- d) Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos no Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – FUNDAMAM, tem como fontes de recursos:

- a) Os repasses dos Conselhos Nacional e Estadual da Agricultura;
- b) As receitas resultantes de prestação de serviços com máquinas da prefeitura, se cobrados, quando executados para produtores rurais;
- c) Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- d) Dotações orçamentárias da União e do Estado, consignadas especificamente para atendimento ao disposto no regulamento do FUMDAMAM;
- e) Receitas de acordos e convênios com a União, Estado e de pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada;
- f) ***Receitas provenientes do repasse de 25% (vinte e cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) dos royalties depositados até o quinto dia útil do***

⁴⁵ Uma das incumbências do COMAM, levou a criação do Centro de Comercialização do Pequeno Produtor, a de número 7 (sete).

recebimento da parcela, cujo percentual efetivo fica dependendo da disponibilidade financeira do Poder Público.

Os recursos do FUNDAMAM são utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo COMAM, submetido à apreciação e aprovação do Prefeito, para integrar o Orçamento Geral do Município de acordo com a Constituição Federal.

Os resultados da aplicação dos recursos do FUNDAMAM, no período de 1997 a 2003, no município de Missal, podem ser abaixo ilustrados por meio da tabela 3.1.6.

Tabela 3.1.6 – Financiamentos da agricultura e meio ambiente em Missal pelo FUMDAMAM - 1997-2004 (em R\$ 1,00)

| Safra | Valor financiado |
|--------------|-------------------------|
| 1997/1998 | 981.000,00 |
| 1999/2000 | 1.536.000,00 |
| 2001/2002 | 2.112.000,00 |
| 2003/2004(*) | 1.829.000,00 |

Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/
Departamento de Desenvolvimento Agropecuário

(*) Dados relativos ao período de janeiro a maio de 2004.

B) Fundo de Desenvolvimento Econômico de Missal - FUNDEMIS

O FUNDEMIS⁴⁶ tem como **finalidade** o desenvolvimento econômico e social de Missal, mediante a execução de programas de incentivo aos setores produtivos, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Municipal.

Na formulação dos programas o FUNDEMIS segue as seguintes **diretrizes**:

- a) Concessão de financiamento exclusivo aos setores produtivos industriais, comerciais, turísticos e de prestação de serviços do município;
- b) O financiamento fica limitado em até 70% (setenta por cento) do valor de projeto na área industrial e em até 50% (cinquenta por cento) na área comercial, turismo e prestação de serviços, desde que não ultrapasse o teto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- c) Financiamentos superiores aos aqui fixados dependem de lei específica para concessão;
- d) Conjugação de empenho com orientação e assistência técnica especializada para cada projeto;
- e) Apoio para criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos do município que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;
- f) Preservação do meio ambiente, por meio de licença do órgão competente quando for o caso.

⁴⁶ Esse fundo de desenvolvimento foi criado pela Lei Municipal nº 018/99 de 24 de setembro de 1999.

As **modalidades de crédito** operadas pelo FUNDEMIS são as seguintes:

- a) **Investimentos fixos:** obras civis, instalações elétricas e hidráulicas;
- b) **Capital de Giro:** matérias primas, materiais complementares e outros insumos, compras de mercadorias para reposição de estoques;
- c) **Máquinas e Equipamentos:** máquinas, equipamentos e ferramentas;
- d) **Investimentos Mistos:** financiamento conjunto de investimentos fixos mais capital de giro associado.

Convém lembrar que os incentivos para **capital de giro** são concedidos de acordo com a análise das solicitações de crédito, limitados em no máximo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por empresa.

Os **beneficiários** dos recursos do FUNDEMIS são empresas que desenvolvam atividades produtivas nos setores industriais, agroindustriais, comerciais, de prestação de serviços e de turismo, com sede no município de Missal.

Para fins de operacionalização das linhas de crédito são consideradas:

- a) **Micro-empresas:** a pessoa jurídica e a firma individual que tenham receita bruta anual de até 124.857 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete) UFIR's;
- b) **Empresas de pequeno porte:** a pessoa jurídica e a firma individual que tenham receita bruta até 749.142 (setecentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e duas) UFIR's.

É proibida a liberação de recursos às empresas com financiamento em vigência, pendentes de liquidação e/ou inadimplentes.

Constituem-se **fontes de recursos** do FUNDEMIS:

- a) Recursos financeiros anualmente previstos na Lei Orçamentária do Município, bem como os provenientes de créditos adicionais que venham a ser autorizados;
- b) Contribuições, auxílios, doações, subvenções de outras origens, concedidas por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- c) Retorno dos valores de recursos liberados;
- d) Ressarcimento de benefícios concedidos pelo município para os setores comercial, industrial, turístico e de prestação de serviços;
- e) Rendimentos de aplicações financeiras de saldos do FUNDEMIS.

Os financiamentos concedidos pelo FUNDEMIS são acrescidos de **taxas de juros** de 3% (três por cento) ao ano, adicionada a **correção monetária** indexada pela TR (Taxa de Referência).

Em caso de inadimplência do empréstimo, o saldo é corrigido integralmente pela TR, acrescido de 1% (um por cento) de taxa de juros ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito.

As **garantias** exigidas para acesso ao crédito referem-se ao aval dos sócios ou terceiros, desde que possuam bens reais livres de quaisquer ônus ou que garantam a interidade do financiamento concedido em pelo menos 100% (cem por cento), mais a alienação dos equipamentos, veículos, ou hipoteca conforme parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Missal.

A **forma** e o **prazo de carência** e a **amortização** dos financiamentos obedecem aos seguintes critérios:

- a) De até 6 (seis) meses de carência para as atividades comerciais e de prestação de serviços e 1 (um) ano para indústrias, com o prazo de (sessenta) para o resgate do empréstimo;
- b) O prazo acima citado é definido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico em função do valor concedido.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Missal exerce **a administração do FUNDEMIS** e tem como incumbências:

- a) Elaborar o Plano de Desenvolvimento Econômico de Missal;
- b) Estabelecer prioridade de aplicação dos recursos do FUNDEMIS;
- c) Examinar a viabilidade econômica dos projetos apresentados;
- d) Definir normas, procedimentos, garantias e condições operacionais do FUNDEMIS;
- e) Avaliar os resultados obtidos;
- f) Fiscalizar a execução dos projetos visando garantir a correta utilização dos recursos.

A **composição do Conselho** de Desenvolvimento Econômico é formada por:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Público;
- b) 2 (dois) representantes da ACIMI – Associação Comercial e Industrial de Missal, por ela indicados;
- c) 1 (um) representante do agente financeiro conveniado.

É o prefeito quem nomeia e exonera os representantes do Conselho acima citado.

É também o prefeito que celebra convênio com instituição financeira oficial de crédito, para administrar a aplicação financeira dos recursos do FUNDEMIS.

À instituição financeira, conveniada compete gerir os recursos do Fundo, tendo como atribuições:

- a) Controlar as movimentações da conta corrente e aplicar os saldos disponíveis no mercado aberto (títulos públicos);
- b) Controlar a situação dos financiamentos, bem como providenciar a cobrança dos inadimplentes;
- c) Colocar à disposição do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Missal os demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do FUNDEMIS.

Para cuidar da operacionalização dos recursos a instituição financeira cobra do tomador de financiamento, uma **taxa de administração** de no máximo 2% (dois por cento) do valor financiado, cobrados no ato da liberação do crédito.

As empresas interessadas no acesso ao financiamento, devem encaminhar suas solicitações à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com as seguintes informações e comprovações:

- a) Ramo de atividade da empresa;
- b) Matéria-prima a ser utilizada;
- c) Capacidade produtiva;
- d) Mercado consumidor;
- e) Previsão de faturamento;
- f) Relação de equipamentos e instalações necessárias;
- g) Previsão do investimento global;
- h) Quantidade de empregos diretos e indiretos gerados;
- i) Especificação dos benefícios pleiteados;
- j) Apresentação das certidões negativas: municipal, federal, estadual, INSS e PGFN;
- k) Apresentação do Alvará de Licença.

O **orçamento** do FUNDEMIS é integrado ao Orçamento Geral do Município, obedecendo ao princípio da unidade e observa as normas da legislação pertinente. A sua **contabilidade** é integrada à do município, objetivando evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial, conforme ditam as normas da legislação pertinente. A **prestação de contas** é encaminhada anualmente ao Tribunal de Contas do Estado.

Os riscos operacionais, despesas e custos processuais de contratos de financiamento insolventes são de responsabilidade do FUNDEMIS.

Os resultados da aplicação dos recursos do FUNDEMIS, no período de 2001 a maio de 2004, no município de Missal, podem ser abaixo ilustrados por meio da tabela 3.1.7.

Tabela 3.1.7 – Recursos utilizados pelo FUNDEMIS e empresas beneficiadas nos Financiamentos - 2000-2004(*) (em R\$ 1,00)

| <i>Anos</i> | <i>Empresas Atendidas</i> | <i>Valor financiado</i> |
|-------------|---------------------------|-------------------------|
| <i>2001</i> | 42 | 298.055,25 |
| <i>2002</i> | 63 | 441.068,69 |
| <i>2003</i> | 45 | 355.000,00 |
| <i>2004</i> | 12 | 78.000,00 |

Fonte: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

(*) Dados relativos ao período de janeiro a maio de 2004.

3.3 São Miguel do Iguaçu: o Fundo Municipal de Desenvolvimento - FUMDESMI

O município de São Miguel do Iguaçu foi desmembrado de Foz do Iguaçu e de Medianeira. Foi elevado a condição de Distrito Administrativo de Gaúcha, em 6 de fevereiro de 1952. O município foi criado pela Lei Estadual nº 4.338.

Do ponto de vista das finanças públicas municipais São Miguel do Iguaçu apresenta um perfil semelhante à grande maioria dos municípios lindeiros, alta dependência de transferências governamentais e baixa capacidade de geração de receita tributária própria⁴⁷.

Em relação às receitas por categoria econômica a cidade possui uma grande participação das transferências correntes sobre as receitas totais, passando de 71,24% em 1996 para 93,94% em 2001. Apesar de ter reduzido a sua participação quanto à Cota Parte do FPM de 16,09% (1996) para 13,07% (2001) e quanto à Cota Parte do ICMS de 12,96% (1996) para 10,92% (2001), cresce Outras Transferências Correntes com 42,19% em 1996 e 69,65% em 2001. Ora, o que impulsiona esse crescimento e a participação crescente dos royalties que evoluem de 47,55% em 1996 para 53,88% em 2001. Ou seja, o que segura boa parte de suas despesas são os repasses dos royalties de Itaipu.

Quanto à capacidade de geração de receita própria o município tem a sua participação de receita tributária em relação às receitas totais no ano de 1996 em 2,48% e passa para 4,03% em 2001.

No tocante às despesas por função, destacam-se dois comportamentos que apresentam trajetórias assimétricas. De um lado, a despesas da função Agricultura decresce de 3,47% em 1996 para 1,14% em 1999, para voltar a crescer em 2001 com 3,79%. De outro lado, a evolução da despesa da função de Indústria e Comércio cresce de 2,19% em 1996 para 3,73% em 2001. Isso é explicado pelo esforço que o município tem empreendido na implantação de uma área industrial procurando atrair novas empresas e gerando empregos.

⁴⁷ IWAKE, Shiguero. op. cit. p. 71-73

É nesse contexto que se insere a criação e operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento de São Miguel do Iguçu – FUMDESMI, pela lei no 1034/96, que posteriormente tem nova redação pela Lei Municipal no 1088/97 de 2 de julho de 1997.

A **finalidade** do FUMDESMI é promover o desenvolvimento econômico e social, por meio de programas de financiamento aos setores produtivos.

As **diretrizes** que amparam a operacionalização do Fundo são as seguintes:

- a) Concessão de financiamento exclusivo aos setores produtivos do município;
- b) Definição de limite de financiamento de até 100% (cem por cento) do valor do projeto nas áreas industrial e agroindustrial e de 50% (cinquenta por cento) na área comercial;
- c) Tratamento preferencial às atividades produtivas de micro e pequenos empreendimentos municipais, de uso intensivo de matéria prima e mão de obra local, ao comércio e aos pequenos produtores rurais que beneficiem e comercializem alimentos básicos para a população;
- d) Conjugação de empenho com orientação e assistência técnica especializada para cada projeto;
- e) Elaboração do orçamento anual para as aplicações dos recursos;
- f) Apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos do município que estimulem a redução das disparidades regionais de renda.

O Fundo operacionaliza as seguintes **modalidades** de financiamento:

- a) **Investimento Fixo**: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas e terrenos;
- b) **Máquinas e Equipamentos**: Máquinas, equipamentos e ferramentas;
- c) **Capital de Giro Associado**: matérias-primas, materiais complementares e outros insumos bem como o financiamento das vendas;
- d) **Investimento Misto**: Financiamento conjunto de investimento fixo mais capital de giro associado.

Os **beneficiários** dos recursos do FUMDESMI são micro, pequenas empresas e de porte médio de capital nacional com sede em São Miguel do Iguçu que desenvolvam suas atividades nos setores comercial, industrial e agroindustrial⁴⁸.

As **fontes de recursos** para financiamento do Fundo são as que seguem abaixo:

- a) Recursos financeiros anualmente previstos na Lei Orçamentária, bem como os provenientes de créditos adicionais que venham a ser autorizados;

⁴⁸ É vedada a liberação de novos recursos a mutuários com financiamento em situação de inadimplência.

- b) Contribuições, doações e recursos de outras origens, concedidas por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- c) Retorno dos valores liberados;
- d) Ressarcimento de benefícios concedidos pelo município para os setores comercial e industrial sob a forma de incentivo;
- e) Rendimentos de aplicações financeiras de saldos do FUMDESMI;
- f) Outras receitas de diversas origens.

Os **financiamentos** concedidos com recursos do FUMDESMI estão **isentos de juros, sujeitos** apenas à **atualização monetária**. A **atualização monetária para financiamentos destinados ao comércio, indústria e agroindústria**, é feita pela Unidade Fiscal de Referência. Nas demais modalidades a atualização é realizada pela TJLP. No caso de inadimplência do financiamento no seu vencimento, o saldo é corrigido integralmente pela TR – Taxa Referencial mensal acrescido de 2% (dois por cento) ao mês.

São exigidos como **garantias** para os financiamentos concedidos pelo Fundo: o aval dos sócios ou de terceiros, desde que possuam bens reais livres e idoneidade bancária, mais a alienação dos equipamentos, ou alienação fidejussória das matérias-primas, conforme estoques médios previstos, o penhor mercantil, hipoteca.

A forma e o prazo de amortização dos financiamentos obedecem aos seguintes critérios:

- a) **Para Investimentos Fixos:** os pagamentos são feitos em até no máximo de 120 (cento e vinte) meses, com base na seguinte escala:
 - Geração inicial de no mínimo 3 (três) até 20 (vinte) empregos diretos, prazo de até setenta e dois meses, ai incluído um ano de carência.
 - Geração inicial mínima de 21 (vinte e um) até 50 (cinquenta) empregos diretos, prazo de até 84 (oitenta e quatro) meses, incluído aí um ano de carência.
 - Geração inicial mínima de 51 (cinquenta e um) até 100 (cem) empregos, prazo de até 96 (noventa e seis) meses, ai incluídos dois anos de carência.
- b) **Para Máquinas e Equipamentos;**
 - Prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, ai incluídos seis meses de carência.
- c) **Para a Área Comercial;**
 - Prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, ai incluídos seis meses de carência.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento de São Miguel do Iguaçu exerce a **administração do FUNDESMI**, com as seguintes incumbências:

- a) Elaborar o Plano de Desenvolvimento Municipal;
- b) Estabelecer prioridade de aplicação dos recursos do FUNDESMI;
- c) Examinar a viabilidade econômica dos projetos;
- d) Avaliar os resultados obtidos;
- e) Fiscalizar os projetos, garantindo a correta utilização dos recursos.

O **Conselho** Municipal de Desenvolvimento de São Miguel do Iguazu para exercer a gestão do Fundo será **composto por**:

- a) O Presidente: O Prefeito Municipal;
- b) O Vice-Presidente: o Secretário da Indústria, Comércio e Turismo;
- c) O Secretário: Secretário das Finanças;
- d) Membro: Secretário de Administração;
- e) Membro: Representante da ACISMI;
- f) Membro: Gerente da Instituição Financeira Conveniada.

O Prefeito celebra convênio com instituição oficial de crédito para administrar a aplicação dos recursos do FUMDESMI. Cabe o **agente financeiro** conveniado a administração financeira dos recursos do Fundo, com as seguintes incumbências:

- a) Gerir os recursos do FUMDESMI, controlando as movimentações da conta corrente e aplicando os saldos disponíveis no mercado aberto (títulos públicos);
- b) Definir as normas, procedimentos e condições operacionais;
- c) Controlar a situação dos financiamentos, bem como providenciar a cobrança dos inadimplentes;
- d) Colocar à disposição do Conselho Municipal de Desenvolvimento os demonstrativos com posições mensais dos recursos aplicados e resultados do FUMDESMI.

O agente financeiro conveniado para executar seus serviços para o tomador dos recursos cobra uma **taxa de administração de 2%** (dois por cento) **ao ano**, calculada sobre o saldo devedor das operações, que é debitada mensalmente por meio da agência gestora dos recursos.

As empresas interessadas em ter **acesso às linhas de financiamento** encaminham suas solicitações à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com as seguintes informações e comprovações:

- a) Ramo de atividade industrial ou comercial;

- b) Matéria-prima utilizada;
- c) Capacidade produtiva;
- d) Mercado consumidor;
- e) Previsão de faturamento;
- f) Relação de equipamentos e instalações necessárias;
- g) Previsão de investimento global;
- h) Quantidade de empregos diretos e indiretos gerados;
- i) Especificação dos benefícios solicitados.

O **orçamento** do FUMDESMI evidencia as políticas e o programa de trabalho governamentais observados, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

A **contabilidade** do FUMDESMI, centralizada à do município objetiva evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente e organizada e escriturada por profissional (servidor público) da área designado pelo Prefeito Municipal.

O **Conselho** do FUMDESMI **deve prestar contas** das aplicações, administração patrimonial e resultados do Fundo anualmente até 31 de janeiro do ano subsequente ao exercício financeiro findo.

Os **riscos operacionais** decorrentes da aplicação financeira dos recursos do FUMDESMI serão de responsabilidade do Município.

3.4 Itaipulândia: o Fundo Municipal de Desenvolvimento - FUMEDI

O início da colonização aconteceu em 1961⁴⁹, quando os primeiros moradores adquiriram o direito de posse de cerca de 800 alqueires da gleba Guairacá. As principais culturas desenvolvidas foram: fumo, feijão, milho, a mandioca. Iniciaram também a criação de bovinos e suínos.

Pela Lei Estadual no 7.438, de 29 de dezembro de 1980, com a denominação de Aparecida do Oeste, foi criado o Distrito Administrativo. Em 19 de março de 1992, por meio da Lei Estadual no 9.908, foi criado o município com a denominação de Itaipulândia e com território desmembrado de São Miguel do Iguaçu.

Do ponto de vista das finanças públicas municipais, Itaipulândia apresenta um perfil semelhante à grande maioria dos municípios lindeiros, com alta dependência de transferências governamentais e baixa capacidade de geração de receita tributária própria.

⁴⁹ PIERUCCINI, Mariângela Alice et alii. op. cit. p. 167-168.

Tais condições são perceptíveis quando se analisa no total das receitas por categoria econômica, o comportamento: da receita tributária própria, das transferências correntes, e das Outras transferências Correntes.

No período de 1996 a 2001⁵⁰, ocorreu um crescimento muito acentuado das Transferências Correntes e das Outras Transferências Correntes. Porém o que faz impulsionar esse comportamento é o crescimento da participação dos royalties sobre as receitas totais. No período citado, essas compensações financeiras evoluem de 78,80% em 1996 para 87,79% em 2001. Em contrapartida, a capacidade de gerar receitas próprias cresce muito pouco: 0,67% em 1996 para 0,79% em 2001.

Por outro lado ao se analisar as despesas por categoria econômica, se observa que crescem em grande escala as despesas de custeio, a rubrica Outros e as transferências correntes. Comportamento assimétrico apresentaram as despesas de capital e dentro destas os investimentos que decresceram no período. Porém as inversões financeiras cresceram de 0,92% em 1994 para 3,67% em 2001. Tal comportamento pode estar mostrando que o município está pagando dívidas atrasadas (precatórios) com os recursos dos royalties e pagando o serviço (juros e correção monetária) dessas dívidas e contabilizando nessa conta.

Já a análise das despesas por função mostra um comportamento contraditório para um município que cria um fundo visando fomentar o desenvolvimento sócio-econômico no seu território.

As despesas das funções de Administração e planejamento e Educação e Cultura crescem no período de 1996 a 2001. Tal crescimento é compreensível em município novo, pois precisa gastar mais em funções básicas como essas. Porém, suas despesas com as funções de Agricultura e Indústria e Comércio decrescem ao mesmo tempo. A primeira passando de 9,03% em 1996 para 6,90% em 2001. Já a segunda passa de 13,16% em 1996 para 8,83% para 2001. É um comportamento estranho para um município que possui um instrumento de fomento do desenvolvimento econômico como o FUMEDI. Os números deveriam nessas funções estar crescendo de participação.

A descrição atualizada do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Itaipulândia - FUMEDI é feita pela Lei Municipal nº 679/2003 de 30.04.2003.

A **finalidade** do FUMEDI refere-se a aplicação de recursos que objetivam fomentar o desenvolvimento econômico e social de Itaipulândia, por meio de programas de financiamento ao setores produtivos.

Os **limites** de concessão de financiamento aos setores produtivos do município, objetivando geração de empregos e renda, estão estabelecidos como se segue. Fica limitada em 60% (sessenta por cento) a parte financiável, do valor total do projeto, a qual não deve ultrapassar 870.000 (oitocentos e setenta mil) UPRI (Unidades de Padrão de Referência de Itaipulândia) para as áreas de turismo e indústria.

As **modalidades de financiamento** componentes do FUMEDI são as seguintes:

- a) Os projetos nas áreas de turismo e indústria terão prazo de pagamento de até 8 (oito) anos, incluída a carência de 1 (um) ano, com retorno em parcelas mensais;

⁵⁰ : IWAKE, Shiguero. Op cit. p. 47-50.

- b) Os projetos na área agropecuária terão prazo de pagamento de até 8 (oito) anos incluída neste a carência de 2 (dois) anos, com retorno em parcelas trimestrais ou semestrais com as seguintes cotas de valores:
- Para projetos de até 26.500 UPRI, financiamento de 100% (cem por cento).
 - Para projeto acima de 26.501 UPRI, fica estipulada em 80% (oitenta por cento) a parte financiável, do valor total do projeto, a qual não deverá ultrapassar o valor de 70.000 UPRI. Somente se enquadram nesses valores, os projetos agropecuários que tratam da edificação de aviários, pocilgas ou implantação de sistema de irrigação.
- c) O projeto na área agropecuária, considerado como projeto piloto terá financiamento de até 60% (sessenta por cento) do seu valor, sendo que o valor financiável não poderá ultrapassar ao valor de 88.000 UPRI;
- d) Para a área de Comércio e Prestação de Serviços fica estipulada em 60% (sessenta por cento), a parte financiável do valor total do projeto, a qual não deverá ultrapassar ao valor de 44.000 UPRI.
- Os projetos na área de Comércio e Prestação de Serviços terão pagamento de até 5 (cinco) anos, incluindo neste a carência de 12 (doze) meses com retorno em parcelas mensais.

As **concessões de crédito** só serão efetuadas mediante a apresentação do plano de negócios, juntamente com 2 (dois) orçamentos do objeto do pedido, o qual será analisado, deliberado e aprovado ou não pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Os requisitos específicos para cada área seguem abaixo:

- a) O plano de negócios da área de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços, a ser apresentado pelo postulante ao financiamento, deverá ser assinado por um Administrador ou Economista, devidamente credenciado pela sua respectiva entidade de classe;
- b) O plano de negócios da área de Turismo, a ser apresentado pelo postulante ao financiamento, deverá ser assinado por um Bacharel em Turismo, devidamente credenciado pela sua respectiva entidade de classe;
- c) O plano de negócios do setor de agropecuária, a ser apresentado pelo postulante ao financiamento, deverá ser assinado por um profissional, devidamente credenciado ao CREA-PR.

Os **beneficiários** dos recursos do FUMEDI são os seguintes:

- a) Na área comercial, industrial, prestação de serviço e turística, as empresas brasileiras de capital nacional com sede em Itaipulândia, filiadas à Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Itaipulândia;
- b) No setor agropecuário, pessoas físicas ou jurídicas, além das associações de produtores, associações de desenvolvimento comunitário e associações de

desenvolvimento agropecuário, legalmente constituídas com domicílio e sede no Município de Itaipulândia.

Os beneficiários do FUMEDI somente poderão usar os recursos oriundos do mesmo em projetos dos limites territoriais do município. Na área agropecuária serão beneficiados brasileiros natos ou naturalizados desde que devidamente comprovado por meio da apresentação dos documentos expedidos pelos órgãos competentes. Estão **impedidos** de contrair financiamentos junto ao FUMEDI, os mutuários cuja operação de crédito já contraída encontra-se inadimplente.

Constituem **fontes de recursos** do FUMEDI:

- a) Recursos financeiros anualmente previstos em lei, bem como os provenientes de créditos adicionais que venham a ser autorizados quando existir a necessidade e a disponibilidade de recursos;
- b) Contribuições, doações e recursos de outras origens concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- c) Retorno dos valores liberados;
- d) Quaisquer outras receitas derivadas de aplicações que lhe foram destinadas.

As **exigências** para habilitação a receber os financiamentos referem-se aos documentos de praxe que os bancos de desenvolvimento e do Banco do Brasil e da Caixa Econômica faz para se ter acesso aos recursos do PROGER.

Para as empresas instaladas no município de qualquer setor poderá ser concedido financiamento de capital de giro, mediante a apresentação dos documentos anteriormente citados, juntamente com os seguintes:

- a) Plano de Aplicação dos Recursos;
- b) Carta de Aptidão fornecida pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Itaipulândia;
- c) Balanço Anual emitido por órgão oficial ou escritório de Contabilidade responsável pelo registro das operações da empresa, com sede própria no município.

As operações terão **limite máximo** de 15% (quinze por cento) do faturamento bruto anual a ser comprovado pelo balanço do ano anterior ao da solicitação do recurso para efetuar operação como valor mínimo de 1.500 UPRI e valor máximo de até 15.000 UPRI para microempresas e pequenas empresas e para empresas de médio e grande porte⁵¹ valor máximo de até 20.000 UPRI. Será concedido prazo máximo de 18 (dezoito) meses para o pagamento sendo a primeira parcela vence 30 (trinta) dias para a liberação integral do financiamento.

Os financiamentos concedidos com recursos do FUMEDI estarão sujeitos a incidência da **correção monetária e juros** para os financiamentos destinados ao comércio, indústria, turismo e prestação de serviço, será feita com base na variação da

⁵¹ Para definição da classificação das empresas como micro, pequena, média e grande empresa adotar-se-á o mesmo critério definido pela legislação federal.

TR mais taxa efetiva de juros de 1% ao ano. Os financiamentos novos ou já contratados na área rural deverão ser atualizados pela variação do preço mínimo garantido pelo Governo Federal para o milho salvo se o beneficiário devedor optar pelo pagamento indexado pelos juros fixos de 3% (três por cento) ao ano.

São exigidos como **garantia** para os financiamentos concedidos pelo FUMEDI, alienação dos equipamentos ou a alienação fiduciária de veículos, das matérias primas conforme o estoque médio previsto, ou ainda o penhor mercantil, a penhora, a fiança, o aval e a hipoteca a critério do agente financeiro para garantia do resgate do crédito.

Para a **administração do FUMEDI** foi criado o *Conselho Municipal de Desenvolvimento* que a exercerá com as seguintes incumbências:

- a) Elaborar o plano municipal de desenvolvimento;
- b) Estabelecer prioridades de aplicação dos recursos do FUMEDI;
- c) Examinar a viabilidade econômica dos projetos;
- d) Avaliar os resultados obtidos;
- e) Fiscalizar os projetos, garantindo a correta utilização dos recursos;
- f) Deliberar sobre os pedidos de financiamento.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento será composto pelos seguintes membros:

- a) Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- b) 1 representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- c) 1 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- d) 1 representante da Secretaria Municipal de Administração ou Planejamento;
- e) 1 representante da Emater;
- f) 1 representante da Instituição Financeira; e
- g) 2 (dois) representantes da Associação Comercial, sendo 1 do ramo do comércio e do ramo da indústria.

Depois de definido pelo Prefeito por meio de convênio, **o agente financeiro** exercerá a administração com base nas seguintes atribuições:

- a) Gerir os recursos do FUMEDI, controlando as movimentações da conta corrente e aplicando os saldos disponíveis no mercado aberto (títulos públicos);
- b) Definir normas, procedimentos, garantias, e condições operacionais;
- c) Enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir e indeferir créditos;

- d) Controlar a situação dos financiamentos, bem como, providenciar a cobrança aos inadimplentes;
- e) Colocar à disposição do Conselho de Desenvolvimento Municipal os demonstrativos com relatório de acompanhamento mensal dos recursos, aplicações e resultados do FUMEDI;
- f) Exercer outras atividades inerentes à função de órgão administrador.

A tabela 3.1.8 apresenta alguns dos resultados encontrados na disponibilização dos recursos do FUMEDI, no período de 1997 a 2000.

Tabela 3.1.8 – Relação da origem e dos tipos de incentivos recebidos da Prefeitura Municipal de Itaipulândia pelos empresários para fortalecer os seu negócios, no período de 1997 - 2000.

| NOME DA EMPRESA | INCENTIVO RECEBIDO 1997 À 2000 |
|--|---------------------------------------|
| <i>De Mano Indústria e Com. de Confeções</i> | Construção e Máquinas (comodato) |
| <i>Sport West</i> | Prefeitura |
| <i>Fotolândia</i> | Compra de equipamentos |
| <i>Farmácia Farma Ghellere</i> | Capital de Giro |
| <i>Cristiane Modas</i> | Fumedi - Construção Civil |
| <i>KM Confeções</i> | Comodato pela Prefeitura |
| <i>Floricultura Florista</i> | Fumedi (construção civil) |
| <i>Sale Confeções</i> | Fumedi - compra de máquinas |
| <i>Vidraçaria Alvorada</i> | Fumedi |
| <i>Mega Som</i> | Fumedi |
| <i>Metalúrgica Costa Oeste</i> | Fumedi |
| <i>Mini Mercado Itaipulândia</i> | Fumedi |
| <i>Canisio Terraplenagem</i> | Fumedi |
| <i>D'lore Refeições</i> | Fumedi |
| <i>Chapeação do Carlos</i> | Fumedi |
| <i>Art e Art</i> | Barracão |
| <i>Restaurante Navegantes</i> | Fumedi |
| <i>San Móveis</i> | Fumedi |
| <i>Lar Industrializados</i> | Barracão da prefeitura |
| <i>Posto e Lanchonete Lorino</i> | Fumedi - Construção Civil |

Fonte: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

3.5 Avaliação dos fundos municipais de desenvolvimento econômico

Dos Fundos de Desenvolvimento aqui apresentados e descritos, apenas dois municípios - Santa Helena e Missal - mencionam que utilizam parcialmente como fonte de recursos, os royalties repassados pela Binacional Itaipu, para financiar o desenvolvimento sócio-econômico ou o desenvolvimento agropecuário e do meio ambiente.

Os fundos que citam os royalties como fontes são os seguintes:

- a) O Fundo de Desenvolvimento Econômico de Santa Helena, que de longe é o mais antigo dos aqui analisados (1993/4);
- b) O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente de Missal (1996).

E destas duas cidades, os fundos mais organizados parecem ser os de Santa Helena.

Porém esses Fundos e os outros também criados mencionam que cada um deles possui contabilidade e prestação de contas próprias para cada um deles, mas isso não quer dizer que haja transparência mesmo cada um deles possuindo um Conselho de Gestão. Nos conselhos não são incluídos os vários representantes da sociedade civil organizada para fiscalizar a aplicação dos recursos. Normalmente nos Conselhos fazem parte os prefeitos e seus secretários, os representantes das Associações Comerciais e Industriais e o representante do agente financeiro que opera o fundo. O que se questiona, porque não se incluem, nesses conselhos de desenvolvimento, formadores de opinião pública, como escritores, representantes de associações de profissionais liberais como economistas, administradores, advogados, engenheiros, sociólogos, historiadores, professores universitários, representantes das ONG's, representantes dos sindicatos de trabalhadores, etc.

E mesmo que existam tais fundos não quer dizer que os recursos dos royalties estejam mesmo sendo aplicados no desenvolvimento sócio-econômico visando realmente melhorar a qualidade de vida dos moradores dos municípios lindeiros.

A análise efetuada da estrutura das finanças públicas de cada um dos municípios analisados nessa seção mostra que os municípios lindeiros que possuem ou não fundos de desenvolvimento podem estar executando usos proibidos por lei⁵² como pagamento de dívidas (precatórios) e de recursos humanos, pois os royalties entram em um caixa único ao serem creditados a favor das administrações públicas municipais⁵³. Uma das evidências é o crescimento nas despesas por categoria econômica as rubricas Outros e Inversões Financeiras, que podem estar sendo utilizadas para contabilizar de forma inadequada pagamentos de dívidas e outros gastos e pagamento do serviço das dívidas (juros e encargos).

Dois problemas muito graves que a grande maioria dos municípios lindeiros apresenta, do ponto de vista das suas finanças municipais: um é a grande dependência de transferências intergovernamentais (Cota Parte do FPM, Cota Parte do ICMS, recursos do SUS, Royalties, etc) e o outro a baixa capacidade de geração de receitas tributárias próprias (IPTU e ISS). Quando tirarem os recursos dos royalties, do FPM, ICMS e etc., provavelmente todos os municípios entrarão em crise financeira. Por exemplo, os municípios com 5.000 a 10.000 habitantes são os que mais sentirão os impactos de reforma tributária que está sendo gestada por influência do FMI e Banco Mundial no Brasil, procurando adequar as finanças públicas do Brasil até 2007⁵⁴, ao figurino do Estado Enxuto, parente próximo da filosofia de gestão lean production (produção enxuta) das grandes empresas privadas multinacionais. Duas das mudanças que ocorrerão será o fim dos fundos FPM, FPM, ICMS e a criação de um só tributo, o IVA – Imposto sobre

⁵² O Decreto Federal nº 1 de 11.01.1191, chamado também de *a lei dos royalties*, proíbe que os municípios recebedores dessas compensações financeiras, venham a gastá-las em pagamentos de dívidas (p.ex. precatórios) e com pessoal (recursos humanos).

⁵³ Ver o parecer do advogado Ozéas Aguiar da Martinelli Advocacia Empresarial S/C, com o título: Royalties Itaipu – Município de Foz do Iguaçu. Foz do Iguaçu: 21 de março de 2003. 6 p.

⁵⁴ Ver BREMAEKER, François E. J. Os municípios e os efeitos da reforma tributária promulgada em 2003. **Boletim de Conjuntura Econômico-Financeira**, Rio de Janeiro, dezembro de 2003. 4 p. Disponível em: <<http://www.ibam.org.br/publique/media/bcjdez03.pdf>>. Acesso realizado em 07.05.2004. _____. As finanças municipais frente à proposta de reforma tributária para 2007. **Boletim de Conjuntura Econômico-Financeira**, Rio de Janeiro, março de 2004. 4 p. Disponível em: <<http://www.ibam.org.br/publique/media/bcjmar04.pdf>>. Acesso realizado em 07.05.2004. _____. **Possíveis influências da proposta de reforma tributária para 2007 nas finanças municipais**. Rio de Janeiro: IBAM, 2004. 27 p. (Série Estudos Especiais, 65). Disponível em: <<http://www.ibam.org.br/publique/media/bcjmar04.pdf>>. Acesso realizado em 07.05.2004.

Valor Agregado (por meio unificação do ICMS, do IPI e do ISS), de implementação nacional.

4. O desenvolvimento econômico de Foz do Iguaçu e Cascavel: análise comparativa das causas e fatores de seus desempenhos

Com 90 anos de emancipação política e administrativa, o município de Foz do Iguaçu entra no século XXI com uma história de desenvolvimento sócio-econômico relacionado a quatro ciclos econômicos: a) primeiro ciclo (1870 a 1970) – extração da madeira e cultivo da erva-mate; b) segundo ciclo (1970 a 1980) – construção da hidrelétrica de Itaipu; c) terceiro ciclo (1980 a 1995) – exportação e turismo de compras; d) quarto ciclo (1995 a 2001) – globalização e criação do Mercosul.

Durante seus ciclos, a cidade conheceu uma explosão demográfica e um processo de urbanização derivado da construção da Binacional Itaipu e do turismo de compras, que a transformou em uma cidade de porte médio com vários problemas de grandes cidades, tais como o surgimento de favelas, desemprego em massa, ampliação das atividades informais, exclusão sociais, gerados em parte pelas políticas econômicas após a década de 80 do século passado.

Os principais fatores que impulsionaram o desenvolvimento econômico de Foz de Iguaçu foram de origem externa, a saber:

- a) A construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu, que atraiu milhares de migrantes;
- b) o turismo de compras desenvolveu a atividade dos sacoleiros e fez com que a região da ponte da Amizade se constituísse numa região exportadora de produtos industrializados no Brasil para o Paraguai e a Argentina;
- c) a abertura comercial do Brasil, o surgimento do Mercosul e a implantação do Plano Real⁵⁵.

É necessário fazer alguns esclarecimentos a respeito dos citados fatores de desenvolvimento econômico. Enquanto que os dois primeiros trouxeram prosperidade e crescimento econômico para a cidade de Foz do Iguaçu⁵⁶, o item (c) relativo à abertura comercial do Brasil, o surgimento do Mercosul e a implantação do Plano Real transformaram-na na área mais problemática do ponto de vista social da mesorregião Oeste do Paraná, principalmente em função de suas atividades informais⁵⁷, de seu alto grau de violência urbana e seus bolsões de pobreza e exclusão social.

Mesmo com esses problemas sociais, Foz do Iguaçu, caracteriza-se atualmente como uma cidade de forte centralidade, pois polariza uma extensa faixa de municípios ao seu redor, apresentando inclusive uma significativa interação com cidades de países vizinhos, como Puerto Iguazu (Argentina) e Ciudad del Este (Paraguai). Constitui-se em importante pólo turístico do Estado do Paraná (Parque Nacional do Iguaçu, Cataratas, Hidrelétrica de

⁵⁵ Esses três fatores aliados à redução da cota para a aquisição produtos importados na Argentina e Paraguai, fazem reduzir a quantidade de turistas brasileiros que visitavam a cidade. Como consequência dessa situação a renda da cidade se reduz.

⁵⁶ A cidade passa de 33.966 habitantes em 1970, para 258.368 habitantes em 2000. Nesse período se forma um grande mercado de produto e trabalho e a cidade adquire uma feição de cidade internacional, tendo habitantes de várias nacionalidades.

⁵⁷ Muitas das quais ligadas ao tráfico de drogas, ao contrabando e outras atividades ilícitas, as quais a própria imprensa da cidade e as redes de comunicação de circulação nacional tem mostrado periodicamente.

Itaipu) que ainda carece de melhor aproveitamento de suas potencialidades. Do ponto de vista educacional e de suporte científico, possui a seguinte estrutura institucional e acadêmica: UNIOESTE, CESUFOZ, UDC, UNIAMÉRICA, Faculdade Anglo-Americano, ITAI/IETI (Incubadora Tecnológica do Iguaçu), SENAI, SEBRAE.

De seu lado, Cascavel, criado em 14 de novembro de 1951, por meio do desmembramento do território de Foz do Iguaçu, pela Lei Estadual nº 790. Sua formação econômica conhece as seguintes etapas de desenvolvimento: extração da madeira (décadas de 50 e 60), modernização da agricultura (décadas de 70 e 80) e transformação de seus setores secundário e terciário (décadas de 80 a 90).

No decorrer dessas etapas de formação econômica, conhece várias transformações: a) durante as décadas de 50 e 60 a cidade sofre alterações do seu perfil demográfico e econômico, fruto do processo migratório oriundo dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul; b) a modernização da sua agricultura através do binômio soja-trigo, viabilizado pelo crédito subsidiado – por meio das cooperativas agrícolas - integrante da política de geração de excedentes agrícolas exportáveis visando gerar divisas no balanço de pagamentos do Brasil e criar mercado para a indústria nacional de equipamentos e insumos agrícolas, implantada durante a década de 50; e c) transformação de Cascavel em um pólo regional de crescimento econômico.

Os principais fatores para o processo de formação da cidade de Cascavel como pólo de crescimento regional são:

- a) A quantidade e qualidade dos recursos naturais existentes na região, terras férteis, extensas planícies e condições meteorológicas favoráveis;
- b) A origem da população que migrou para a região, com pessoas que possuíam habilidades técnicas para operar as novas tecnologias na modernização agrícola;
- c) O aporte de capital subsidiado recebido pelo setor agrícola da cidade;
- d) O suporte técnico-logístico prestado pelas cooperativas;
- e) A privilegiada localização geográfica da cidade, centro da nova área de colonização a partir de fins da década de 40;
- f) A estrutura rodoviária e ferroviária de que foi dotada a cidade transformando-a num dos mais importantes entroncamentos rodo-ferroviários do Estado;
- g) A capacidade e visão empresarial dos pioneiros, tornando a cidade centro de referência nas mais diversas áreas da prestação de serviços;
- h) Ser um centro financeiro de importância desde a instalação das cooperativas na cidade.

Atualmente Cascavel é considerado como um pólo regional, pois possui diversas atividades terciária de baixa e média complexidade e forte presença da agroindústria na economia local, principalmente ligada às cooperativas (Coopavel). Por este tipo de indústria são produzidos diversos tipos de produtos como leite e derivados, aves e derivados, suínos e derivados, além do processamento de óleos e gorduras vegetais.

Do ponto de sua estrutura institucional/acadêmica e de suporte científico Cascavel conta com: UNIOESTE, FADESC, UNIPAN, FAG, Dom Bosco, UNIVEL, SENAI, SEBRAE, FUNDETEC (Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico de Cascavel).

As diferenças no desempenho histórico do desenvolvimento econômico de Foz do Iguaçu em relação a Cascavel encontram-se nos seguintes pontos:

- a) Foz do Iguaçu teve fatores externos que dinamizaram sua economia tais como as construções da Ponte da Amizade, da BR-277, da Usina de geração de energia elétrica da Binacional Itaipu; Cascavel teve um principal fator externo: a política de crédito subsidiado inserido no processo de modernização da agricultura no Brasil e que foram aproveitados inclusive para a industrialização da agricultura do município em um momento posterior;
- b) Foz do Iguaçu teve um outro conjunto de fatores externos recentes que fizeram com que sua economia perdesse força: a abertura comercial do Brasil, o surgimento do Mercosul e a implantação do Plano Real com a política de câmbio fixo;
- c) Tais fatores fizeram com que todo um setor exportador localizado na Vila Portes e Jardim Jupira reduzisse de tamanho e de capacidade de geração de renda e emprego,
- d) Por seu lado Cascavel, aproveitou a acumulação de capital ligada à agricultura e diversificou o seu setor industrial e de serviços, permitindo que seu processo de desenvolvimento econômico fosse mais forte, e permitindo que sua estrutura econômica ficasse mais diversificada, o que a ajuda no próprio processo de desenvolvimento econômico;
- e) Foz do Iguaçu continua com as suas características de cidade com uma situação econômica de enclave, isto é, as suas atividades que geram desenvolvimento econômico estão diretamente mais relacionadas com o resto do Brasil (São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais), por conta da geração de energia elétrica da Itaipu;
- f) Por outro lado o município, além dessa característica, ainda é, do ponto de vista econômico, muito especializado em: geração de energia elétrica, atividades comerciais, de prestação de serviços incluindo os serviços turísticos e um centro financeiro onde circulam quatro moedas;**
- g) Possui um setor educacional universitário novo, este sim deve ser valorizado e aproveitado para impulsionar o desenvolvimento econômico, incentivando a criação de relações do mesmo com um setor produtivo industrial criado (energia elétrica) e a ser criado (outros setores industriais), visando impulsionar o desenvolvimento econômico local;**
- h) Foz do Iguaçu necessita também modernizar a sua cadeia produtiva de serviços turísticos, visando melhorar a sua visibilidade internacional, por exemplo, com programas de qualidade total e um adensamento da própria cadeia produtiva, tornando-se os seus elos mais resistentes às intempéries da economia mundial.

Visando comparar quantitativamente como evolui o desenvolvimento sócio-econômico de Foz do Iguaçu e Cascavel, essa parte da seção procurará apresentar por

meio do Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil e do Atlas da Exclusão Social do Brasil como esses municípios se colocam.

A) O Desenvolvimento Humano de Cascavel e Foz do Iguaçu no período 1970-2000

O Índice de desenvolvimento humano (IDH), é uma medida criada por um grupo de especialistas para o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no início dos anos 90 do século passado. Seu objetivo é incluir na avaliação do progresso dos países e das regiões, outros aspectos essenciais, além da dimensão econômica tradicionalmente medida pelo PIB per capita. Assim o IDH é um índice mais abrangente, que inclui em sua composição indicadores de longevidade, educação e saúde. As possibilidades de uma vida longa e saudável (longevidade) e de acesso ao conhecimento (educação) estão embutidas no índice com peso igual ao da renda. O pressuposto é o de que a riqueza em si, não necessariamente expande as escolhas das pessoas. O que é decisivo é o uso que se faz da riqueza.

O IDH varia entre 0 e 1, e os países ou regiões são classificados, de acordo com o valor do seu índice em:

Baixo desenvolvimento humano: 0,0 a 0,5;

Médio desenvolvimento humano: 0,5 a 0,8;

Alto desenvolvimento humano: 0,8 a 1,0.

Em 1996 foi publicado o primeiro Relatório sobre o Desenvolvimento Humano no Brasil, elaborado pelo PNUD e pelo IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, que deu mais um passo à frente, apresentando o IDH e seus componentes desagregados por grandes regiões e por estados, e permitindo assim um mapeamento muito mais preciso do desenvolvimento humano no Brasil e uma análise muito mais acurada das disparidades existentes no país, que não podem ser percebidas quando se trabalha apenas com as médias nacionais dos indicadores.

Ainda em 1996, a FJP - Fundação João Pinheiro associou-se ao IPEA para a adaptação da metodologia do PNUD, de forma a permitir a aplicação dos conceitos e medidas do desenvolvimento humano a unidades geo-político-administrativas ainda mais desagregadas que o nível estadual. Foram criados dois novos índices o Índice Municipal de Desenvolvimento Humano (IDH-M) e o Índice de Condições de Vida (ICV) - e pela primeira vez foram calculados índices de desenvolvimento humano referentes ao nível local - municípios e microrregiões e estados .

Com o levantamento do Censo Demográfico do Brasil, concluído após 2000, as mesmas instituições atualizaram as informações do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, apresentando um Atlas do Desenvolvimento Humano com os dados do censo demográfico de 1991 e 2000. Nessa atualização foram ampliadas as informações do IDH municipal trazendo vários índices que antes não existiam na versão de 1996⁵⁸.

A análise comparativa a ser aqui efetuada, conta com os dados do IDH-M da primeira versão, relativos aos anos de 1970 e 1980. Os dados relativos aos anos de 1991

⁵⁸ Para ter acesso ao atual Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil, é necessário ir até o website do IPEA e baixar gratuitamente o arquivo no link: <http://www.ipea.gov.br>.

e 2000, foram retirados da versão mais recente do Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil.

O IDH-M de Cascavel e Foz do Iguaçu no período de 1970 a 2000, na tabela 4.1 a seguir, apresenta comportamentos diferentes para os dois municípios.

Tabela 4.1 – O IDH-M e seus componentes em Cascavel e Foz do Iguaçu (Paraná) - 1991-2000

| <i>Indicadores</i> | <i>Cascavel</i> | | | | <i>Foz do Iguaçu</i> | | | |
|--------------------|-----------------|-------|-------|-------|----------------------|-------|-------|-------|
| | 1970 | 1980 | 1991 | 2000 | 1970 | 1980 | 1991 | 2000 |
| IDH-M | 0,456 | 0,702 | 0,730 | 0,810 | 0,519 | 0,721 | 0,722 | 0,788 |
| Renda | 0,375 | 0,948 | 0,705 | 0,749 | 0,457 | 0,956 | 0,719 | 0,739 |
| Longevidade | 0,464 | 0,532 | 0,668 | 0,743 | 0,494 | 0,552 | 0,647 | 0,721 |
| Educação | 0,528 | 0,625 | 0,817 | 0,937 | 0,457 | 0,956 | 0,801 | 0,905 |

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

Em 1970, Foz do Iguaçu se enquadra na condição de desenvolvimento médio e Cascavel como município de baixo desenvolvimento. Em ambas as cidades, principalmente no componente Renda do IDH-M a década de 1980 descarrega o **efeito Itaipu**⁵⁹, quando ambos os municípios apresentam um IDH-M Renda de alto desenvolvimento.

Porém entre 1991 a 2000, existe uma assimetria na evolução dos índices dos dois municípios. Enquanto Cascavel, por ter diversificado a sua economia principalmente em direção às atividades secundárias e terciárias mais diversificadas, passa para a condição de município de médio desenvolvimento em 1991 e de alto desenvolvimento para 2000. Foz do Iguaçu principalmente: a) pelo fim da construção da barragem; b) pela abertura da economia brasileira; c) pela criação do Mercosul e d) a implantação do Plano Real, tem as suas atividades econômicas especializadas em prestação de serviços e em comércio reduzidas. Isso faz com que a cidade apresente um desenvolvimento médio. Só um índice faz com que ela tenha uma condição melhor, o IDH-M Educação que passa de 0,801 em 1991 para 0,905 em 2000. Isso ocorre pelo crescimento do setor de prestação de serviços educacionais principalmente com a abertura de várias instituições de ensino superior privadas.

B) O Índice de Exclusão de Cascavel e Foz do Iguaçu em 2000

Assim como no caso do IDH desenvolvido para o PNUD, o Índice de Exclusão Social, evolui de duas pesquisas desenvolvidas na cidade de São Paulo. Uma delas foi a pesquisa desenvolvida na cidade de São Paulo, durante o ano de 1995 e publicada em 1996 pela EDUC/PUC-SP, como Mapa da Exclusão/Inclusão Social, sob a coordenação da professora Aldaíza Sposati professora titular da PUC-SP, coordenadora do Núcleo de Seguridade e Assistência Social da PUC/SP. A segunda referência foi um estudo desenvolvido pela Fundação SEADE em 2002, sobre a relação entre os jovens e a

⁵⁹ Pode-se chamar **efeito Itaipu**, os gastos em investimento e material de consumo que a construção da referida usina tem comprando de empresas e pagando salários para moradores das duas cidades.

violência paulistana, entre as regiões da cidade em que os jovens se encontram expostos à violência e criminalidade urbana, o qual resultou no Índice de Vulnerabilidade Juvenil.

O Atlas de Exclusão Social é um resultado de estudos realizados em 2002 por pesquisadores da Unicamp, USP e PUC-SP, que utilizando dados recentes do censo demográfico de 2000, visando construir novos indicadores sociais mais robustos, cria o Índice de Exclusão Social capaz de sintetizar os principais tributos da exclusão social para todo o Brasil⁶⁰.

A visão da exclusão dessa pesquisa ampara-se na definição de três temas: a) o padrão de vida digno, b) o conhecimento e c) o risco juvenil.

No tema **padrão de vida digno**, que visa conhecer as possibilidades de bem-estar material da população dos municípios, foram desenvolvidos 3 índices : a) a porcentagem de chefes de famílias pobres, b) a quantidade de trabalhadores com emprego formal sobre a população em idade ativa, e c) uma proxy⁶¹ do índice de desigualdade de renda, calculado pela razão entre a quantidade de chefes de família que ganham acima de dez salários mínimos sobre o número de chefes de família que ganham abaixo disso.

Em relação ao segundo tema, o **conhecimento**, procura quantificar a participação da população no legado técnico-cultural da sociedade. Para isso, a pesquisa levantou: a) anos de estudo do chefe de família e b) a alfabetização da população acima de cinco anos de idade.

O terceiro e última tema, o **risco juvenil**, levanta os seguintes indicadores: a) participação de jovens de 0 a 19 anos na população; e b) taxa de homicídios por mil habitantes.

Do ponto de vista do cálculo a transformação desses indicadores segue a mesma fórmula que calcula o índice sintético de desenvolvimento humano. Em relação ao tipo de avaliação ele segue as condições abaixo descritas:

a) o índice varia de zero a um;

b) as piores condições de vida equivalem a valores próximos a zero, enquanto as melhores condições sociais estão próximas de um.

Um outro aspecto importante a ressaltar é que quando se desmembra o município em indicadores por bairro os valores refletirão a geografia urbana da exclusão.

Para uma avaliação comparativa do Índice de Exclusão Social das duas cidades pólo da mesorregião Oeste do Paraná, incluiu-se na tabela 4.8 a seguir os dados da capital, Curitiba.

⁶⁰ Ver POCHMANN, Marcio; AMORIM, Ricardo (orgs). **Atlas da exclusão social no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003. 221 p. (v.1), CAMPOS, André et alii (orgs.) **Atlas da exclusão social no Brasil**, volume 2: dinâmica e manifestação territorial. São Paulo: Cortez, 2003. 167 p. e POCHMANN, Marcio et alii. (orgs.) **Atlas da exclusão social no Brasil**, volume 3: os ricos no Brasil. São Paulo: Cortez, 2004. 204 p.

⁶¹ Significa indicador aproximado.

Tabela 4.8 - Índice de Exclusão Social – Curitiba, Cascavel e Foz do Iguaçu – 2000

| Dimensões | Padrão de Vida Digno | | | Conhecimento | | Risco Juvenil | | Exclusão |
|---------------|----------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|
| | Índice de Pobreza | Índice de Emprego | Índice de Desigualdade | Índice de Alfabetização | Índice de Escolaridade | Índice de Juventude | Índice de Violência | Índice de Exclusão |
| Municípios | Ano 2000 | Ano 2000 | Ano 2000 | Ano 2000 | Ano 2000 | Ano 2000 | Ano 2000 | Ano 2000 |
| Curitiba | 0,845 | 0,428 | 0,537 | 0,936 | 0,872 | 0,788 | 0,914 | 0,730 |
| Cascavel | 0,741 | 0,225 | 0,234 | 0,897 | 0,670 | 0,662 | 0,919 | 0,581 |
| Foz do Iguaçu | 0,728 | 0,160 | 0,212 | 0,884 | 0,658 | 0,599 | 0,776 | 0,530 |

Fonte: Campos, André et alii. (orgs.) Atlas da Exclusão Social no Brasil: dinâmica e manifestação territorial. São Paulo: Cortez, 2003. (CD ROM).

Como pode se observar na análise da tabela acima, em relação ao padrão de vida digno, assim como no caso do conhecimento e no risco juvenil, Foz do Iguaçu apresenta os índices mais baixos, isto é, as piores condições sociais.

Por outro lado, ao se considerar - conforme os dados do censo demográfico de 2000 - a quantidade de famílias ricas⁶² nas três cidades, 20.872 em Curitiba, 1.201 em Cascavel e 1.178 em Foz do Iguaçu, os números dos indicadores de exclusão são mais acentuados em Foz do Iguaçu, em função de apresentar um número um pouco menor de famílias ricas em relação à Cascavel e apresentar indicadores mais baixos quanto à exclusão social.

5. Qual o desenvolvimento local que se almeja para Foz do Iguaçu no período 2005-2008: pontos para a discussão

Essa seção visando levantar pontos para discussão a respeito do desenvolvimento local de Foz do Iguaçu procurará: a) apresentar uma projeção para os repasses dos royalties para os anos de 2005 a 2008; b) uma simulação sobre a utilização dessas compensações financeiras para o período anteriormente citado; e c) uma proposta inicial de organização de uma estrutura institucional de controle social da aplicação dos royalties.

A Binacional Itaipu veicula em seu órgão de comunicação que entre 2004 e 2023 repassará para Foz do Iguaçu um montante de US\$ 237.120.000,00⁶³. Esse montante permite obter um valor médio mensal de US\$ 12.480.000,00. Na tabela 5.1 que se segue é apresentada uma projeção estimativa de recebimentos de royalties referente ao período 2005-2008.

Tabela 5.1 – Projeção de repasses de royalties da Itaipu para Foz do Iguaçu – 2005-2008 (Em US\$ 1000)

| Município | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | Total |
|---------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Foz do Iguaçu | 14.244,925 | 14.244,925 | 14.244,925 | 14.244,925 | 56.979,700 |

Fonte: Autoria própria.

Essa tabela foi construída a partir dos repasses dos royalties nos últimos quatro anos. Ou seja, entre 2000 a 2003, a Itaipu repassou um total de 56.979,7 mil dólares, que convertendo a uma taxa de câmbio média real/dólar de R\$ 3,00/US\$ 1,00, tem-se um montante de R\$ 170.939.100,00. Considerando que não haja mudanças bruscas na administração cambial brasileira, é de se supor que a Prefeitura de Itaipu venha a receber um valor anual aproximado ao estimado no período 2005 a 2008 de R\$ 42.737.775,00.

⁶² Ver e POCHMANN, Marcio et alii. (orgs.) op.cit. p. Quadro 1, 61-64.

⁶³ Jornal de Itaipu, ano X, no 110, outubro 1998. Apud IWAKE, Shiguero. op. cit. p. 27. Tabela 27.

O repasse de R\$ 170.939.100,00 de royalties no período de 2005 a 2008, a preços de mercado servirá para construir 13.847 (treze mil, oitocentas e quarenta e sete) casas populares contendo 2 quartos, uma sala, cozinha, banheiro e área de serviço a R\$ 12.344, 20 a unidade. Outrossim, poderão ser construídas 3.461 casas populares por ano. Em relação ao problema da grande quantidade de pessoas faveladas atualmente existentes, esses recursos em 4 anos permitirão acabar com as favelas de Foz do Iguaçu.

Ou senão, poderá servir para urbanizar 16.867 lotes de 1.000 m² a um custo de R\$ 10.134,74 que poderiam receber empresas em um programa de atração industrial para atrair 16.867 pequenas indústrias visando geração de empregos. Outrossim, poderiam ser implantadas 4.216 pequenas novas empresas por ano.

Por outro lado, os recursos a serem repassados, no período de 2004 a 2023 segundo a Itaipu⁶⁴ é de US\$ 237.120.000,00. Convertendo para reais a uma taxa média de R\$ 3,00/US\$1,00, teremos um valor em reais de 711.360.000,00.

Esse montante durante esse período poderá servir para construir 57.627 (cinquenta e sete mil, seiscentas e vinte e sete) casas populares na mesma medida das acima apresentadas. Outrossim, poderiam ser construídas 2.881 casas populares por ano.

Poderá também ser útil para urbanizar 70.195 lotes⁶⁵ de 1.000 m², visando a implantação de 70.195 novas empresas objetivando gerar empregos urbanos na área industrial da cidade. Outrossim, poderão ser implantadas 3.509 novas empresas por ano, por ano, durante 2004 a 2023.

Uma pergunta que necessariamente deve ser feita aos decisores de políticas públicas da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu é o que é possível fazer em 1 (um) ano de repasses de royalties (R\$ 42.734.760,00), por exemplo, em 2005?

Sem grandes elucubrações segue abaixo alguns exemplos de como poderá ser investida a cifra acima apresentada:

- 1) Revitalização da Ponte da Amizade e construção da trincheira da Vila Portes e Jardim Jupira (Projeto PMFI-ACIFI-RECEITA FEDERAL-DNIT-UDC), com um valor orçado em R\$ 8.305.813,00;
- 2) Instalação de um equipamento ILS2, na área de controle do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu, visando permitir a aproximação de aeronaves em condições adversas de clima (chuva, nevoeiro, etc), com valor estimado de R\$ 1.500.000,00;
- 3) Desapropriação e indenização de 20 alqueires na Estrada das Cataratas e construção de um Autódromo Municipal que a cidade possa receber as competições, Formula Truck, Formula Ford, Stock Car, Formula 3, Copa Clio, BTM-PICK-UP, Brasileirão de Marcas, Arrancadão, etc, com um valor estimado de R\$ 7.000.000,00;
- 4) Desapropriação e indenização de 100 alqueires entre o bairro de Três Lagoas e a cidade de Santa Terezinha para a implantação de um distrito industrial, com um valor estimado de R\$ 5.400.000,00;

⁶⁴ Jornal da Itaipu, ano X, no 110, outubro de 1996. apud IWAKE, Shiguero.op. cit. p. 27.

⁶⁵ O valor do lote urbanizado de 1.000 m², inclui serviços de topografia a R\$ 589,33, serviços de terraplanagem a R\$ 2.079,99, rede de água potável a R\$ 3.183,24, pavimentação a R\$ 2.960,00 e rede de iluminação pública a R\$ 1.322,18.

5) Implantação de infraestrutura (serviços de topografia e terraplanagem, instalação de rede de água potável, pavimentação e rede de iluminação pública) para 40 alqueires, perfazendo um total de 680 lotes de 1.000 m² para implantação de indústrias, com um valor estimado de R\$ (6.891.120,00);

6) Revitalização do acesso do pólo universitário, promoção de estudos de viabilidade econômico-financeira para viabilizar a construção do Terminal Intermodal em Foz do Iguaçu, construção de uma nova EADI com Show-Room Internacional de mercadorias integrada ao distrito industrial, viabilização do distrito turístico (BR-369), estabelecer mecanismos legislativos para fortalecer o mercado fronteiriço, qualificação de mão de obra, desenvolvimento empresarial (missões empresariais), captação de investidores e implantação de projetos, com um valor estimado em R\$ 13.637.827,00.

Uma proposta institucional que venha a multiplicar e otimizar os repasses de royalties pode ser estruturada como se segue:

- a) Contabilização à parte dos recursos recebidos dos royalties, acabando com a distorção de caixa único que impede visibilidade do que é investimento ou pagamento de pessoal e dívidas;
- b) Criação de um **fundo de desenvolvimento e Conselho de Gestão de caráter deliberativo** visando aplicar de forma a criar empregos e novas empresas, que operacionalize um plano de desenvolvimento sustentável, o qual poderá ser discutido com a sociedade civil organizada (associações de profissionais liberais, associação comercial, associação dos hotéis, sindicatos de trabalhadores, etc) e fiscalizado por essas entidades;
- c) A criação de uma **Agência de Desenvolvimento Local**, a qual receberá os recursos dos royalties visando implementar o Plano e o respectivo Fundo de Desenvolvimento Sustentável.

Em relação ao fundo citado no item (b), o que está colocada é ***a necessidade urgente e subsequente de se aprofundar o estudo do efetivo funcionamento das experiências dos fundos de desenvolvimento amparados por royalties pagos pela Binacional Itaipu nos municípios limítrofes como pelos royalties pagos pela Petrobrás na bacia de Campos no Rio de Janeiro, visando elaborar uma proposta para discussão de plano e respectivo fundo de desenvolvimento sustentável para o município de Foz do Iguaçu.***

Quanto ao item (c), recomenda-se ***o estudo do funcionamento de agências de desenvolvimento regional e local, similares no Brasil e na Europa, visando desenvolver um benchmarking dessas experiências, para implantar no município de Foz do Iguaçu.***

Trabalho realizado pelo Grupo Multidisciplinar da Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu – ACIFI.

Foz do Iguaçu, junho de 2004.

Diretoria
Gestão 2004/2005

Presidente – Wanderley Bertolucci Texeira
Primeiro Vice-Presidente – Walter Venson
Segundo Vice-Presidente – Fabio Hauagge Prado
Terceiro Vice-Presidente – Valentin Nadal da Silva
Vice-Presidente de Finanças e Patrimônio – Ivone Barofaldi da Silva
Vice-Presidente Administrativo – Antonio Derseu C. de Paula
Vice-Presidente de Comércio – Laudelino Antônio Pacagnan
Vice-Presidente Indústria e Turismo – Adelar Guilherme Matté
Vice-Presidente Serviços/SCPC – Paulo Pulcinelli Filho
Vice-Presidente Comércio Exterior – Mário Alberto Chaise de Camargo
Vice-Presidente Cooperativismo – Élio Luiz Fritzen
Vice-Presidente Mulher Empresária – Maria Salet Freitag
Vice-Presidente Jovem Empreendedor – Roni Carlos Temp
Núcleo Setorial Automecânicas – Luiz Cláudio C. Campos
Núcleo Setorial Contabilidade, Auditoria e Perícia – Antonio Luiz Breda
Câmara de Mediação e Arbitragem – ARBITRAFI – Pedro Tenerello

Representações:

Conselheiro de Administração Efetivo no SICOOB Central Paraná – Élio Luiz Fritzen
Vice-Presidente de SCPC da FACIAP – Walter Venson
Vice-Presidente de Turismo da CACIOPAR – Valentin Nadal da Silva

ANEXO A

Tabela 1 – Repasses de Royalties para Foz do Iguaçu e Paraná – 1991-2003 (em US\$ Mil)

| | 1991 | 1992 | 1993 | 1994 | 1995 | 1996 | 1997 | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | TOTAL |
|---------------|---------|----------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|
| Foz do Iguaçu | 1509,80 | 2187,4 | 1529,7 | 8309,3 | 8315,8 | 11228,8 | 13949,2 | 14024,8 | 14334,3 | 14737,8 | 14466,1 | 15714,2 | 12061,6 | 132368,7 |
| Paraná | 7817,2 | 11325,50 | 7920,7 | 43026,1 | 43059,6 | 58143,4 | 72193,3 | 72586,5 | 74191,8 | 76282,6 | 74794,6 | 81210,4 | 62260,3 | 684812,0 |

Fonte: Binacional Itaipu, Assessoria do Diretor Geral do Brasil, s.d.

Tabela 2 - PIB a Custo de Fatores (*) do Paraná, Cascavel, Foz do Iguaçu e Toledo, a preços de 1996 (em R\$ 1.000.000,00): 1975, 1980, 1985 e 1996.

| Estado/ Município | 1975 | | | | 1980 | | | | 1985 | | | | 1996 | | | |
|----------------------|---------|---------|----------|----------|---------|---------|----------|----------|---------|----------|----------|----------|---------|----------|----------|----------|
| | Prim. | Secund. | Terc. | Total | Prim. | Secund. | Terc. | Total | Prim. | Secund. | Terc. | Total | Prim. | Secund. | Terc. | Total |
| Paraná | 6533,16 | 4617,11 | 10469,31 | 21639,58 | 5630,63 | 9473,81 | 12032,75 | 27137,19 | 7185,58 | 11019,33 | 13423,49 | 31628,40 | 5942,41 | 12483,42 | 19527,92 | 37953,74 |
| Cascavel | 109,10 | 72,55 | 278,27 | 459,86 | 107,20 | 147,98 | 374,78 | 629,96 | 114,93 | 148,00 | 337,60 | 600,52 | 113,65 | 282,37 | 616,90 | 912,91 |
| Foz do Iguaçu | 21,25 | 13,05 | 126,31 | 161,31 | 21,10 | 27,75 | 393,85 | 442,70 | 11,66 | 9,12 | 271,55 | 292,33 | 5,93 | 362,42 | 492,35 | 860,70 |
| Toledo | 125,61 | 33,50 | 126,83 | 285,93 | 143,17 | 112,70 | 130,83 | 386,69 | 228,64 | 211,51 | 240,37 | 680,52 | 138,06 | 138,04 | 137,99 | 414,09 |

Fonte: ANDRADE, Thompson A.; SERRA, Rodrigo V. **Estimativas para o produto interno bruto dos municípios brasileiros: 1975, 1980, 1985 e 1996.** Rio de Janeiro: IPEA/NEMESIS, 1999. 22 p. (Anexo: PIB a Custo de Fatores por Área Mínima Comparável (AMC) a preços de 1996: 1975, 1980, 1985 e 1996.).

Disponível em: <<http://www.nemesis.org.br/PIB.zip>>. Acesso realizado em 07.05.2004.

(*) Do ponto de vista da Contabilidade Nacional, o PIB a custo de fatores corresponde ao PIB a preços de mercado, sendo retirados deste último os impostos e subsídios incidentes sobre a atividade produtiva. Como resultado dessa conta, tem-se a somatória das seguintes rendas: juro, lucro, renda da terra, aluguéis urbanos e salários.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACQUATELLA, Jean. **Aplicación de instrumentos económicos en la gestión ambiental en América e el Caribe**: desafios y factores condicionantes. Santiago de Chile: CEPAL, 2000. 78 p. Disponível em: <<http://www.eclac.cl/dmaah/dmaah/instrum/pdf/LCL%201488.pdf>>. Acesso realizado em 07.05.2004.

AGUIAR, Ozéas. **Royalties Itaipu**. Foz do Iguaçu: Martinelli Advocacia Empresarial S/C: 21 de março de 2003. 6 p. (parecer)

ALMEIDA, Luciana Togeiro de. **Política ambiental**: uma análise econômica - sinopse. Brasília: Ministério do Meio Ambiente e Amazônia Legal, 3 p. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sds/eventos/ciclo/doc/luciatog.doc>>. Acesso realizado em 07.05.84.

AMOP. **Plano de desenvolvimento regional**. Cascavel: AMOP; Curitiba: SEDU/PARANACIDADE; Brasília: PNUD, 2000. 171 p.

ANDRADE, Thompson A.; SERRA, Rodrigo V. **Estimativas para o Produto Interno Bruto dos Municípios Brasileiros**: 1975, 1980, 1985 e 1996. Rio de Janeiro: IPEA/NEMESIS, 1999. 22 p. (Anexo: PIB a Custo de Fatores por Área Mínima Comparável (AMC) a preços de 1996: 1975, 1980, 1985 e 1996.). Disponível em: <<http://www.nemesis.org.br/PIB.zip>>. Acesso realizado em 07.05.2004.

BRASIL, Tratado de Itaipu, Tratado entre o Brasil e Paraguai, de 26 de abril de 1973. Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do rio Paraná. Pertencentes em condomínio aos dois países, desde e inclusive o Salto de Sete Quedas ou Salto de Guairá até a foz do rio Iguaçu. 9 p. Disponível em: <http://www.itiapu.gov.br/empre/docum_trata.htm> .Acesso realizado em 22/04/2004.

BRASIL, Anexo C, ao Tratado entre o Brasil e Paraguai, de 26 de abril de 1973. Bases financeiras e de prestação de serviços de eletricidade da ITAIPU. 4 p. Disponível em: <http://www.itiapu.gov.br/empre/docum_c.htm> .Acesso realizado em 22/04/2004.

BRASIL, Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências 12 p. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/br/ccivil_03/LEI/L6938.htm. Acesso realizado em 22/04/2004.-

BRASIL, Lei 8.001, de 13 de março de 1.990. Define os percentuais da distribuição ca compensação financeira de que trata a Lei 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências. 2 p. Disponível em: <http://www.dnmp.gov.br/dnmp_legis/l8001-90.html>. Acesso realizado em 20/04/2004.

BRASIL, Decreto 1 de 11 de janeiro de 1991. Regulamenta o pagamento da compensação financeira instituída pela Lei 7.990, de 28 de dezembro de 1.889 e dá outras providências. 13 p. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D0001.htm>. Acesso realizado em 18/02/2003.

BRASIL, Lei 9.993, de 24 de julho de 2.000. Destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia. 3.p. Disponível em: <http://www.dnrm.gov.br/dnrm_legis/l0999300.html>. Acesso realizado em 20/04/2004.

BRASIL, Decreto 3.874, de 19 de julho de 2.001. Regulamenta o inciso V do artigo 1º da Lei 8.001, de 13 de março de 1.990, e a Lei 9.993 de 245 de julho de 2.000, no que destinam ao setor de ciência e tecnologia recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de energia elétrica. 3 p. Disponível em: <http://www.mct.gov.br/legis/decretos/3874_20001.htm>. Acesso realizado em 24/04/2004.

BRASIL, Resolução 87, de 22 de março de 2.001. Divulga os percentuais das áreas inundadas por reservatórios associados a empreendimentos de geração de energia elétrica para fins de cálculo da repartição dos recursos da repartição dos recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração hidrelétrica e dos royalties de Itaipu e dá outras providências. 31 p. Disponível em: <<http://www.abradee.org.br/res200187.htm>>. Acesso realizado em 22/04/2004.

BRASIL, Resolução 88, de 22 de março de 2.001. Estabelece a metodologia para rateio da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica devido pelas centrais hidrelétricas e royalties entre estados, Distrito Federal e municípios. 2 p. Disponível em: <<http://www.abradee.org.br/res200188.htm>>. Acesso realizado em 22/04/2004.

BREMAEKER, François E. J. Os municípios e os efeitos da reforma tributária promulgada em 2003. **Boletim de Conjuntura Econômico-Financeira**, Rio de Janeiro, dezembro de 2003. 4 p. Disponível em: <<http://www.ibam.org.br/publico/media/bcidez03.pdf>>. Acesso realizado em 07.05.2004.

_____. As finanças municipais frente à proposta de reforma tributária para 2007. **Boletim de Conjuntura Econômico-Financeira**, Rio de Janeiro, março de 2004. 4 p. Disponível em: <<http://www.ibam.org.br/publico/media/bcjmar04.pdf>>. Acesso em realizado 07.05.2004.

_____. **Possíveis influências da proposta de reforma tributária para 2007 nas finanças municipais**. Rio de Janeiro: IBAM, 2004. 27 p. (Série Estudos Especiais, 65). Disponível em: <<http://www.ibam.org.br/publico/media/bcjmar04.pdf>>. Acesso realizado em 07.05.2004.

CAMPOS, André et alii (orgs.) **Atlas da exclusão social no Brasil**, volume 2: dinâmica e manifestação territorial. São Paulo: Cortez, 2003. 167 p.

CENSO ECONÔMICO. Foz do Iguaçu: ACIFI/CEPPE, 2002. 24 p. (CD-ROM)

ITAIPULÂNDIA, Lei 679, de 30 de abril de 2.003. Dá nova redação à Lei Municipal 607/2002, de 20 de março de 2.002, e dá outras providências. 9 p. snt.

LANNA, Antonio Eduardo. **Instrumentos econômicos de gestão das águas**: aplicações no Brasil. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2001. 67 p. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sds/instrec/doc/instecga.zip>> . Acesso realizado em 07.05.2004.

MISSAL, Lei 95/96, de 6 de setembro de 1.996. Dispõe sobre criação do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – COMAM e dá outras providências. 11 p. snt.

MISSAL, Decreto 90/97, de 19 de junho de 1.997. Regulamenta a Resolução 001/97 e 002/97, do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – COMAM. 1 p. snt.

MISSAL, Lei 18/99, de 24 de setembro de 1.999. Cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico de Missal – FUNDEMIS. 7 p. snt.

MISSAL, Lei 656, de 23 de março de 2004. Dá nova redação aos artigos 2º, 3º, 4º, 8º, 9º, 17 e revoga o artigo 26 da Lei Municipal 18/99, renumerada para 463/99. 3 p. snt.

OLIVEIRA, José Antônio Puppim de. **Instrumentos econômicos para gestão ambiental:** lições das experiências nacional e internacional. Salvador: Centro de Recursos Ambientais: NEAMA, 2003. 124 p. (Construindo os recursos do amanhã; v. 3). Disponível em:

<[http://www.seia.ba.gov.br/cra_seia/ARQUIVOS_UPLOAD/PUBLICACOES_AMBIENTAIS/NEAMA -
CONSTRUINDO_OS_RECursos_DO_AMANHA/instrumentos_economicos.pdf](http://www.seia.ba.gov.br/cra_seia/ARQUIVOS_UPLOAD/PUBLICACOES_AMBIENTAIS/NEAMA_-_CONSTRUINDO_OS_RECursos_DO_AMANHA/instrumentos_economicos.pdf).>

Acesso realizado em 07.05.2004.

PERIS, Alfredo Fonseca. (org.) **Estratégias de desenvolvimento regional:** Região Oeste do Paraná. Cascavel: Edunoieste, 2003. 536 p.

PNUD. **Desenvolvimento humano e condições de vida:** indicadores brasileiros. Rio de Janeiro: IPEA/IBGE; Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998. 140 p. (Com CD-ROM)

POCHMANN, Marcio; AMORIM, Ricardo (orgs). **Atlas da exclusão social no Brasil.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003. 221 p. (v.1)

POCHMANN, Marcio et alii. (orgs.) **Atlas da exclusão social no Brasil,** volume 3: os ricos no Brasil. São Paulo: Cortez, 2004. 204 p.

SANTA HELENA, Lei 829/93, de 19 de novembro de 1.993. Dispõe sobre a concessão de incentivos à implantação, expansão ou ampliação de empresas industriais no município. 4 p. snt.

SANTA HELENA, Lei 811/94, de 19 de maio de 1.994. Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências. 8 p. snt.

SANTA HELENA, Lei 1.100/97, de 23 de abril de 1.997. Dá nova redação ao artigo 1º e altera o inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal 892/93. 2 p. snt.

SANTA HELENA, Lei 1.324/2001, de 16 de maio de 2.001. Institui o Plano de Desenvolvimento Agro-Econômico e Social para o Município de Santa Helena, cria incentivos fiscais e econômicos e dá outras providências. 5 p. snt.

SANTA HELENA, Decreto 317/2001, de 10 de agosto de 2.001. Regulamenta a execução do Plano de Desenvolvimento Agro-Econômico e Social do Município de Santa Helena. 11 p. snt.

SANTA HELENA, Anexo I – Decreto 337/2001, de 10 de agosto de 2.001. Regimento Interno da Comissão de Desenvolvimento Agro-Econômico e Social – CODESAN. 6p. snt.

SANTA HELENA, Lei 1.330/2001, de 7 de junho de 2.001. Institui o Programa Municipal de Fomento à Indústria, ao Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo, mantém o Fundo de Desenvolvimento Econômico e dispõe sobre a concessão de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de empresas industriais, de prestação de serviços e de exploração do turismo no município de Santa Helena. 9 p. snt.

SANTA HELENA, Lei 1.357/2001, de 17 de outubro de 2.001. Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – FUNSAN. 12 p. snt.

SANTA HELENA, Lei 1.470/2003, de 7 de novembro de 2.003. Ficam alterados os artigos os artigos 4^o, 6^o, 13, 14, 16, 17, 26, 28 e 35 da Lei Municipal 1.330/2001. 5 p. snt.

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Lei 1.088/97 de 2 de julho de 1.997. Dá nova redação à Lei 1.034/96 que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento de São Miguel do Iguaçu – FUMDESMI, objetivando o seu enquadramento na filosofia do Programa “Vida Melhor”, no cumprimento da função de geração de renda e empregos, e dá outras providências. 8 p. snt.

SEROA DA MOTTA, Ronaldo. **Tributación ambiental, macroeconomía y medio ambiente na América Latina**: aspectos conceptuales y el caso de Brasil. Santiago de Chile: CEPAL, 2001. 47 p. Disponível em: <<http://www.cepal.cl/publicaciones/DesarrolloEconomico/0/LCL1650PE/lcl1650e.pdf>>. Acesso em 07.05.2004.

SEROA DA MOTTA, Ronaldo, YOUNG, Carlos Eduardo Frickmann. **Instrumentos econômicos para a gestão ambiental no Brasil**. Rio de Janeiro, dez. 1997. 136 p. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/sds/instrec/doc/mmaper.ZIP>>. Acesso realizado em 07.05.2004.

SILVA, Mauro Santos. **Vinculações de receitas não financeiras da união**. Panamá: VIII Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma Del Estado e de la Administración Pública, 28-31 de outubro de 2003. 15 p. Disponível em: <<http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/CLAD/clad0047828.pdf>>. Acesso realizado em 07.05.2004.

SILVA, Marcelo Antonio Percicotti da. A economia paranaense e o desenvolvimento local. **Produtividade Sistêmica**, Boletim do Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Paraná, Curitiba, v. 3, n. 10, out./dez. 2003. p.1-12.

TOMIO, Luís Fabiano. **Crescimento polarizado**: a dinâmica do processo de urbanização de Cascavel a partir da década de 70. Cascavel: Unioeste, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Curso de Economia, 2000. 63 p. (Monografia)

IWAKE, Shiguero. **Análise das modificações na estrutura orçamentária dos municípios lindeiros recebedores de royalties de Itaipu**. Cascavel: Unioeste, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Curso de Economia, 2003. 125 p. (Monografia)

ZARATE, José. **A dinâmica da formação econômica do município de Foz do Iguaçu 1914-2001**. Foz do Iguaçu: FEPI, Curso de Ciências Econômicas, 2002. 68 p. (Monografia)